Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2635

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
SOLICITAÇÃO/DESPACHO

Goiânia, 15 de junho de 2022.

Ref: Contratação de serviços de desenvolvimento institucional

Vimos pelo presente e considerando que o Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, autarquia integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, foi criado para executar e gerir as atividades de planejamento dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais por meio de Contratos de Programa que venha a celebrar com Municípios consorciados.
Face a esta atividade SOLICITA, AUTORIZA E JÁ DESPACHA na ausência de superintendente com a maior urgência, instauração de procedimento administrativo/convênio visando à contratação de serviços técnicos de desenvolvimento institucionais municipais, a realização de diagnostico, implantação, execução e acompanhamento do projeto de Incubação de Cooperativas de Recicláveis e Usina de compostagem na área de atuação do consórcio em 10 municípios consorciados, nos moldes que dispõe a Lei 8.666/93.
Considerando que a celebração de convênios possuem autorização no estatuto do CBC – art. 4°, inciso XII do estatuto.
Devendo a citada contratação ocorrer à conta dos recursos orçamentários do Consórcio, consignados no orçamento para o exercício de 2022.
Encaminha-se todo o processo à assessoria jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da celebração dos convênios com entidades sem fins lucrativos.
Realizados os trâmites acima, devolva o processo a este gabinete para ratificação do processo em caso de parecer favorável.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:4B9487AA

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO 002/2022

Contratação de empresa/instituição para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucionais municipais, visando a realização de diagnostico, implantação, execução e acompanhamento do projeto de Incubação de Cooperativas de Recicláveis e Usina de compostagem na área de atuação do consórcio em 10 municípios consorciados (Araçu, Caturaí, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itaberaí, Itauçu, Itaguari, Santo Antônio de Goiás Santa Rosa), bem como a gravimetria de resíduos nos municípios.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de: serviços técnicos de desenvolvimento institucionais municipais, visando a realização de diagnostico, implantação, execução e acompanhamento do projeto de Incubação de Cooperativas de Recicláveis e Usina de compostagem na área de atuação do consórcio em 10 municípios consorciados (Araçu, Caturaí, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itaberaí, Itauçu, Itaguari, Santo Antônio de Goiás e Santa Rosa), bem como a gravimetria de resíduos nos municípios.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se então a contratação, pela necessidade em atender as demandas dos usuários, haja vista a geração de resíduos sólidos urbanos no Município aumenta consideravelmente ano após ano.
As principais frações de resíduos sólidos urbanos são constituídas de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Neste sentido, o presente processo tem como objetivo a contratação de empresa para elaboração de projeto que apresente solução para esta situação nos municípios, determinando área de compostagem e o que necessita para sua implementação, área de construção e criação de cooperativas, além de diagnóstico de quais e de quantidade de resíduos são gerados nos mesmos. Criando parâmetros para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito do momento anterior ao aterramento. Não esquecendo do valor social de dar qualidade e estrutura de vida à aqueles que vivem dos materiais extraídos dos lixões, no sentido de que eles sairão da informalidade e irão para a estrutura de uma cooperativa.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do presente serviço será de até 3 meses, a contar de sua assinatura;

3.2 Os serviços deverão ser realizados nas cidades integrantes do Consorcio, podendo ser dividido a execução em etapas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

A proposta ao Consórcio, na produção, entrega e execução dos serviços técnicos de realização de diagnostico, implantação, execução e acompanhamento do projeto de Incubação de Cooperativas de Recicláveis e Usina de compostagem na área de atuação do consórcio em 10 municípios consorciados (Araçu, Caturaí, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itaberaí, Itauçu, Itaguari, Santo Antônio de Goiás e Santa Rosa), bem como a gravimetria de resíduos nos municípios deverá estar alinhada aos objetivos do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, contidos em projeto próprio sendo disponibilizado a Empresa Licitante, tendo então uma sequência de prática daquilo já determinado no PIGRS no sentido de implementação e execução daquilo mencionado e ora também com ideias para a implementação de áreas de compostagem e cooperativas, além de também ser meio de atualização da gravimetria dos resíduos do PIGRS.
O material para a instrução no município devidamente atualizado tratando no mínimo as ações de:

Faz parte do treinamento/instrução, planejar como serão feitas as capacitações, de acordo com cada profissional, devendo abranger todas as categorias:

5. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento deverá atender a demanda dos municípios, obedecendo no mínimo, 2 (dois) encontros presenciais durante o prazo do contrato, totalizando no mínimo, 16 horas de atendimento presencial, abrangendo as seguintes ações: seminários ou audiências públicas, ou outro meio de veiculação coletiva.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 A presente licitação estima Valor Global de 69.562,91 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)
para pagamento parcelado – 2 (parcelas).

7.2 Para obtenção de parâmetros de preços foram consideradas as cotações enviadas por fornecedores que atuam no mercado direcionado a esta modalidade de serviço.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais ou equipamentos que se fizerem necessários para a instrução/treinamento deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, em ótimas condições de segurança, além de limpo interno e externamente.

7.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção dos materiais didáticos, incluindo, substituição periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, para a execução do objeto;

8.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa, culposamente ou a terceiros;

8.3 Utilizar empregados habilitados de bom nível educacional e moral com conhecimento dos serviços a serem executados, devidamente habilitados a prestarem com qualidade o serviço;

8.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade as Prefeituras Municipais nem mesmo ao consórcio;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato nas condições e preços pactuados;

9.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.7 Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

9.8 Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2 O Consórcio deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernente a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, indicação de quantitativo de horas trabalhadas na execução do plano.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei nº 8.666/93

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para o pagamento da aquisição do objeto será utilização verba referente aos recursos oriundos do contrato de rateio, devidamente empenhado com os consorciados.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Assessora Jurídica CBC/GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:E1936D8F

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, RESOLVE atribuir a **numeração 002/2022** ao competente Processo por Dispensa de Licitação (art. 24, XIII da Lei federal 8.666/93) para contratação de serviços técnicos de diagnostico, implantação, execução e acompanhamento do projeto de Incubação de Cooperativas de Recicláveis e Usina de compostagem na área de atuação do consórcio dos municípios de Goianira, Araçu e Caturaí.

Goiânia - GO, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:E653DD6F

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
CERTIDÃO

C e r t i d ã o

Certifico para os devidos fins que, foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, para o devido conhecimento público e em obediência ao princípio da publicidade, o despacho do presidente do Consórcio, de 15 de junho de 2022, que versa a respeito de autorização
de abertura de procedimento administrativo, que tem por objetivo a celebração de convênio.

Por ser verdade, dato e assino a presente para que surta seus efeitos.

Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Assessora Jurídica CBC-GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:2D82DFAA

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PARECER

Processo n.º: 002/2022, Gabinete da Presidência
Assunto(s): PROPOSTA DE CONVÊNIO UFG E FUNAPE
Interessado(s): ADMINISTRAÇÃO
Andamento: Gabinete Pres. Assessoria
Data: 15/06/2022

Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratos/Convênios. Desenvolvimento Institucional. Licitação dispensável, caso de enquadramento da Pessoa Jurídica incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso. Discricionariedade do Administrador. Caracterização do contrato correspondendo ao disposto na hipótese legal. Deferimento.

Instado a pronunciar acerca do requerimento, à luz da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, e ainda ao que tudo consta do processo, mormente os documentos constitutivos da convenente cuja proposta se encontra em anexo, expõe para tanto o que a seguir se constata.

A licitação é regra geral quando a Administração for contratar serviço ou adquirir qualquer tipo de bem. Antes de ser regra geral, é princípio constitucionalizado, como tal previsto no artigo 37 do nosso texto maior. No entanto esta regra também comporta exceções, e a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, tratou de disciplinar as exceções a regra objetiva de licitar, enumerando os fatos (hipóteses) que se ocorridos no mundo fático e devidamente comprovados dispensam ou inexigem o processo licitatório.

Neste diapasão o legislador de 93, fez prever uma hipótese legal para que o administrador, discricionariamente, pudesse-se utilizar da maneira mais conveniente para a administração, da faculdade de não licitar e acelerar o processo de contratação, mormente neste caso em que os prazos para a conclusão do plano e projeto específico de resíduo solicito já estão ultimados. Mister ressaltar ainda a deflagração de ações penais e improbidades atinentes a apurar a falta deste projeto.

A situação da dispensa, na forma do enquadramento estabelecido pela comissão, (Art. 24, XIII) assim está na doutrina: *"uma instituição é umapessoa jurídicapeculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação". (Marçal Justen Filho 2005, p. 253)."*
"*Neste sentido a instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se auto-delimita em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência", segundo Tribunal de Contas de Santa Catarina,Processonº ALC - 05/04256254."*

E ainda, ... *" a dispensa ocorre apenas quando há impossibilidade material de realizar qualquer forma de licitação, conforme conclusivamente aduz o Prof. Dallari e o próprio TCU..."*

Ocorre que na dispensa de licitação, uma situação já foi prevista pelo legislador como facultativa se realizar o certame, e para tanto enumera os fatos que podem ocorrer, cabendo ao Administrador a discricionariedade de enquadrar, ou de verificar se realmente o ocorrido se amolda na previsão legal. É de certa forma uma inviabilidade de licitar, que ao nosso ver é um acelerador do processo, posto que, o tempo do desenrolar do processo, poderá trazer prejuízos ao serviço e riscos desnecessários ás pessoas ou bens, o que jamais poderá ocorrer.

No presente caso em comento, restringimos a análise e a interpretação, na contratação da faculdade com a interveniência da FUNAPE, que enquadra no permissivo do Art. 24, XIII, o que demostra possuir todas as condições da contratação, na forma do enquadramento, eis que, os requisitos ali previstos, mínimos, facilmente podem ser comprovados.
Prevê a Lei 8.666/93, os casos de dispensa de licitação, *verbis;*

"Art. 24. É dispensável a licitação:.
Omissis.

XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento

institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
"

Assim, temos que, o desenvolvimento institucional para uma área especifica de atuação do consórcio, ocasionam a possibilidade de contratação direta, desde que, estejam presentes a capacidade jurídica da convenente e objeto do contrato, consoante disposto na doutrina acima.

Ex positis é o parecer, S.M.J., em face ao entendimento doutrinário, e o permissivo legal, que a contratação de empresa *incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional,* cujo o objeto do contrato esteja vinculado a este fim, bem assim a ação do consorcio, caracterizam na situação ou hipótese legal, na forma dos requerimentos, devendo a Administração, no menor espaço de tempo possível, ultimar os contratos diretos, na forma da melhor proposta e justificativa de preço, devendo a autoridade superior, ratificar o ato de dispensa no prazo de 3 dias, devendo fazer publicar, para fins de eficácia, na forma do artigo 26 da referida lei.

Justifica-se a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, para dar apoio ao projeto de "DIAGNÓSTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE BIOFERTILIZANTES, PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E ORGANIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS".

Goiânia, 15 de junho de 2022.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
Assessora Jurídica CBC-GO

CARLOS PINTO COELHO MOTA

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:CFFFAA46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 06/07/2022 às 09:00h, no site www.bnccompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de veículo adaptado para implantação de farmácia móvel para a Secretaria de Saúde do Município de Abadia de Goiás. O Edital e maiores informações serão obtidos através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br.

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:FAAA80EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 08/07/2022 às 09:00h, no site www.bnccompras.com , será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de brinquedos para playground e equipamentos para academia ao ar livre para praças do Município. O Edital, e maiores informações serão obtidos através do fone (62) 99356-4059 das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br,

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:F715C461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022.
O Município de Abadia de Goiás, torna público a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 realizado no dia 30/05/2022 às 09:00h para Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme processo administrativo 5990 e emenda parlamentar Nº 202100011000927. E teve como resultado as empresas vencedoras no valor total: R$48.512,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e doze reais): HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (36764774000136) com o lote: 1 no valor total de R$8.512,00 (oito mil e quinhentos e doze reais). INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90909631000110) com o lote: 2 no valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:E2ADE7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
O Município de Abadia de Goiás, torna público a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 realizado no dia 31/05/2022 às 09:00h para Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme processo administrativo municipal 7676/2022, emenda parlamentar Nº 19550012 e Proposta N° 08654.446000/1200-08. E teve como vencedoras as empresas no valor total: r$117.705,94 (cento e dezessete mil e setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos): SANDRO VILMAR PIRES ME (09253952000191) com o lote: 1 no valor total de R$17.479,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais). SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (38285172000121) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$1.587,94 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20444829000190) com o lote: 2 no valor total de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais). COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (05458504000173) com o lote: 5 no valor total de R$97.999,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022,

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:18184174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.
O Município de Abadia de Goiás torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 021/2022, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada Fornecimento De Cestas Básicas, proveniente do Processo Eletrônico n°6869/2022 para a Secretaria de Bem Estar Social do Município de Abadia de Goiás, tendo como vencedora a empresa: LP DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 33.752.836/0001-00, Valor global Homologado de R$ 172.485,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) atendendo o interesse desta Prefeitura.

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:273E15D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.
O Município de Abadia de Goiás torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 022/2022, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto Referente A Licitação De Produtos Fracassados, proveniente do Processo Eletrônico n°5973/2022 para a Secretaria de Bem Estar Social do Município de Abadia de Goiás, tendo como vencedoras as empresas: REALMED HOSPITALAR, CNPJ: 04.847.959/0001-18, Valor Homologado de R$ 1.629,60 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS EIREL, CNPJ: 05.159.591/0001-68, Valor Homologado de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.972.655/0001-45, Valor Homologado de R$ 338.872,40 (Trezentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, Valor Homologado de R$ 259.176,64 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74, Valor Homologado de R$ 1.913.414,00 (um milhão novecentos e treze mil quatrocentos e quatorze reais); C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, Valor Homologado de R$ 38.370,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta reais) VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33, Valor Homologado de R$ 27.939,60(vinte e sete mil reais novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42, Valor Homologado de R$ 19.034,40(dezenove mil trinta e quatro reais e quarenta centavos); C&C HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 36.830.917/0001-60, Valor Homologado de R$ 704.099,20 (setecentos e quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos). Valor total global Homologado no certame R$ 3.310.035,84(três milhões trezentos e dez mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) atendendo o interesse desta Prefeitura.

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:673F73FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.
O Município de Abadia de Goiás torna pública a HOMOLOGAÇÃO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 026/2022, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada Fornecimento De Combustível, proveniente do Processo Eletrônico n°7628/2022 para a Secretaria de Transporte do Município de Abadia de Goiás, tendo como vencedora a empresa: POSTO ROMARIA EIRELI, CNPJ: 30.116.716/0001-10. Valor global Homologado de R$ 3.391.200,00 (Três milhões trezentos e noventa e um mil duzentos reais) atendendo o interesse desta Prefeitura.

Abadia de Goiás, 22 de junho de 2022.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Jeudi Vieira de Macedo Silva
Código Identificador:E5D4D77F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 001 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

Às 09h20min (nove horas e vinte minutos) do dia 08/06/2022 (oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois) na Sala de Reuniões do Paço Municipal, a Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 004/2022, designada pela Portaria nº. 130/2022/GABIN, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas pelas Proponentes interessadas em habilitarem-se para o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Hotéis e Pousadas para eventuais Prestações de Serviços de Hospedagens no âmbito do Município de Alexânia-GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital de Credenciamento nº. 004/2022 (Processo Administrativo nº. 3172/2022). Após a verificação e a análise da documentação apresentada pelas Proponentes, a Comissão de Credenciamento deliberou que está apta a ser habilitada para credenciar-se: HOTEL UIRAPURU LTDA, inscrito no CNPJ: 03.587.136/0001-38 e M A DA S GITIRANA DOURADO – EIRELI, inscrita no CNPJ 20.555.008/0001-21. Assim, conforme Edital de Credenciamento nº. 004/2022, encaminhe-se para publicação. Não havendo mais nada a relatar deu-se por encerrada esta sessão. Sala de Reuniões do Paço Municipal, às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos), do dia 08/06/2022 (oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois).

JULIANA GOMES DE SOUSA	***DELMA GOMES LIMA***	***LUIZ VICENTE DA SILVA JUNIOR***
CPF nº. 923.207.401.04	CPF nº. 930.378.301-82	CPF nº. 845.069.461-20
Matrícula 14101	Matrícula 34101	Matrícula 407600

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0179F7C5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 001 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ
1	3640/2022	M A DA S GITIRANA DOURADO EIRELI	20.555.008/0001-21
2	4013/2022	HOTEL UIRAPURÚ LTDA	03.587.136/0001-38

JULIANA GOMES DE SOUSA
CPF nº. 923.207.401.04
Matrícula 14101

DELMA GOMES LIMA
CPF nº. 930.378.301-82
Matrícula 34101

LUIZ VICENTE DA SILVA JUNIOR
CPF nº. 845.069.461-20
Matrícula 407600

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7B57ED30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020 6º TERMO DE ADITIVO

Processo nº 11708 /2022
Concorrência nº 02/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: PEDREIRA HVB LTDA
CNPJ 09.642.280/0001-06

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **Massa Asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente**), tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § I, da Lei Federal n. 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 à 01/01/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

CÁSSIO ALVES DE CASTRO
Assessor Especial de Gabinete, Decreto Municipal nº 451/2021. Matricula 50322. Documento Assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B55B3AF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **24** de **junho** de **2022** a **08** de **julho** de **2022**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUDITORIA DE LAUDOS**, voltados a atender a Secretaria de Saúde do município de Alvorada do Norte no ano de **2022**. Informações, fone: (62)3421-1377 com (Sec. Saúde).

Alvorada do Norte – GO, **22** de **junho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B7AC435E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **07** de **julho** de **2022** às **9h** Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à Aquisição de Medicamentos não Licitados, como forma de ajuda de custo as pessoas que estão em tratamento de saúde ou por ordem de decisão judicial, conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **22** de **julho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4D213B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. º 600 / 2022 "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA N. º **600** / **2022**.

"Designa Servidor Público Municipal e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **JOAO BATISTA SOARES**, portador da Carteira de Identidade de nº **1.230.549** SSP/GO e do CPF nº **336.060.051-72,** servidor Público Municipal do quadro efetivo de Pessoal desta Prefeitura, como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Alvorada do Norte do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais **2022-2024.**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada do Norte., **22** de **junho** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BF48B33A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 028/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve:

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.1*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ADÃO FERNANDES DA SILVA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 310,00 (trezentos***

e dez reais), para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia - GO,*** nos dias **07 e 08 de junho de 2022**, com finalidade de participar de uma reunião com deputado Estadual Lucas Caliu e Amesgo.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **07** ***dias do mês junho*** de **2022**.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CF7545C4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 029/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **08** de **junho** de **2022**, com finalidade de participar de uma reunião com o deputado Estadual Claudio Meireles.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **08** ***dias do mês de junho*** **de 2022.**

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E5FE62B1

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 030/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuiçõeslegais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 09 (nove) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **maio de 2022**, compreendidos nos **dias 23, 24, 25,26 e 27,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A4CC0C16

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL

Portaria nº 031/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL REFERENTE A DESCONTO INDEVIDO DE PLANO DE SAÚDE DE SERVIDORA EFETIVA".

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuiçõeslegais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder o pagamento de R$ 575,16 (Quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) **à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente diferença salarial em desconto indevido de plano de saúde (IPASGO), realizado no mês de **maio de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:75BC4B84

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES

Portaria nº 032/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de junho de 2022.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador: Adriano Queiroz de Paulo** que, fez aniversário no mês de junho de 2022, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6DDE7347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 340/22

PORTARIA Nº340/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244/21, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 22 e 23 de JUNHO DE 2022 foi a cidade de Goiânia –go reunião com engenheiro e Assembleia Legislativa.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e uma diária com pernoite à quantia de (R$940,00), novecentos e quarenta reais), conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 244/21, de 05 novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 22 de JUNHO de 2022.

Ilmo. Sr.
Eduardo Raimundo de Souza
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Assunto: Requerimento de Diária.

Nome: Edy Carlos Gonçalves
CPF:***.*27.631-68
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade(s) de destino Goiânia reunião com engenheiro do município de aparecida do rio doce e Assembleia Legislativa.
.
Deslocamento: dia 22 de JUNHO 2022. - as 05h00min. - Retorno previsto: dia 23 de JUNHO 2022. - as 18h00min hs

() Veículo oficial: (x) Voyage placa; RBK2B43 Transp. rodoviário () Transp. aéreo () Outro- próprio
Justificativa (sextas, sábados, domingos e feriados nacionais):
_____
Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

REQUERENTE: EDY CARLOSGONÇALVES
ASSINATURA: _____ Data: 22/06/2022

SEC ADM. E DESENVOLVIMENTO: EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
ASSINATURA: _____ Data: 22/06/2022

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:956C16A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 092

PORTARIA-SPAS Nº 092, 22 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 20 de junho de 2022, no Veículo Gol RBT-2J36 na cidade de RIO VERDE a serviço da Secretaria de Saúde.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (TRINTA REAIS), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E3C9313F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 093

PORTARIA-SPAS Nº 093, 22 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no período noturno para levar jogadores, no dia 22 de junho de 2022, no Veículo oficial micro-ônibus DUCATO/EXGESIGEXE cidade de RIO VERDE a serviço da ADMINISTRAÇÃO.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:51A6BB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/2022 – SMS DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 386/2022 – SMS DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B7591C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 387/2022 – SMS DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 387/2022 – SMS DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de junho de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) e uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) + combustível R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 e 2.6 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2BC8F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 388/2022 – SMS DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 388/2022 – SMS DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de junho de 2022, à cidade de Jatai Goiás, à

serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9BFC4AA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82728/2022 PREF

FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16896/2022
EMPENHO N°82991/2022
CONTRATO:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:61.198.164/0001-60
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°75/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em seguros automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 2.994,10 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E25F55E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°75/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Peemanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16896/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em seguros automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60,** situada na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, CEP. 01.205-001, São Paulo-SP, no valor de R$ **2.994,10** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C49BD051

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82993/2022 PREF

FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16865/2022
EMPENHO N°82993/2022
CONTRATO:AQUARELLATECIDOS LTDA
CNPJ:74.053.265/0001-94
EMPENHO:82995/2022
CONTRATO:MARA SILVIA DUARTE ALMEIDA
CNPJ:37.787.459/0001-97
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°73/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de uniformes para as unidades escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 16.640,00 e 33.250,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C0D65790

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°73/2022 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em vendas de peças para maquinas pesada, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 18 de maio de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:886E9108

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82990/2022 PREF

FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16894/2022
EMPENHO N°82990/2022
CONTRATO:JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:07.506.323/0001-09
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°76/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de peças para retroescavadeira case 580N, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 9.866,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D1858120

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°76/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16894/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de peças para retroescavadeira case 580N, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.506.323/0001-09,** situada na Av. Anhanguera, 11644, Qd. 03, Lt. 05, CEP.: 74.450-010, Bro Capuava, Goiânia - Goiás, no valor de R$ **9.866,00** (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:751DD4BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°83296/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21.)
PROCESSO: N°16929/2022
EMPENHO N°83296/2022
CONTRATO:JATAI TACOGRAFOS E MODULOS LTDA
CNPJ:38.182.578/0001-89
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°72/2022.
OBJETO: Dispensa de Licitação para instalação de kit de câmera de ré para micro-ônibus, placa PQK-6A58, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$ 250,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:41D4D75E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENÇA DE LICITAÇAO N°72/2022 FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE CÂMERA DE RÉ PARA O MICRO-ÔNIBUS, PLACA PQK-6A58 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de câmera de ré em micro-ônibus, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 13 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4CD55988

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – PROCESSO N°169462022 OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço” sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa para serviço de organização, promoção e execução de rodeio durante a Festa de Peão de Aparecia do Rio Doce-GO, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2022, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. REALIZAÇÃO: 08 de julho de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 22 de JUNHO de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A6E4705E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2022
O Município de Aragarças Goiás, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Educação, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 23 de junho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, das 08h00min às 17h00min, na Sede das Secretarias de Educação e Assistência Social, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO** 002/2022 destinado a contratação de profissionais de Psicologia e Assistência Social. A documentação estabelecida em edital deverá ser entregue no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Administração, situado à Av. Getúlio Vargas, 680 - Setor Administrativo, Aragarças - GO, 76240-000.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação e Assistência Social.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E2B35DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SRP N.º 03/2022

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 27.06.2022**,** a partir das 08h00min horas até as 17:00 até o dia 31.12.2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E LABORATORIAIS PARA CONCESSÃO DE DESCONTO,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

SILVIO DIAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:518EF49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAPAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo Adm. nº 003548/2022 – **Ato de Dispensa:** 0086/2022
Objeto: Trata-se de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Fundamento Legal: § 3º do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.
Recebimento de Propostas: 23/06 a 27/06/2022.
Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no sitehttps://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/dispensas, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 10h30 e 13h30 as 16h30 ou pelo e-mail:dplicitacaoaraguaapaz@gmail.com, até o prazo final de apresentação. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Araguapaz - GO, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:991B14E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 06/07/2022 às 13h30min (horário de Brasília). **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A ESCOLA MUNICIPAL FERRAZ DE LIMA, PARA OS ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAPAZ-GO, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência**. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 22 de junho de 2022.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:C7F50F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO 24/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2022. Objeto: Custeio para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Município de Arenópolis-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202100010035405. Vencedor: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15, valor da licitação R$ 283.103,90 (duzentos e oitenta e três mil e cento e três reais e noventa centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 283.103,90 (duzentos e oitenta e três mil e cento e três reais e noventa centavos). Inteiro Teor em: http://prefeituradearenopolis.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php

Arenópolis, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:58C20BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 1976/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) COORPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS - COORPERAR
CPF/CNPJ: 32.820.966/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
DATA: 07/06/2022 À 31/12/2022
VALOR: R$: 38.062,00 (Trinta e oito mil e sessenta e dois reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:566157EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) JOSEANE PAIVA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 46.263.630/0001-50
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
DATA: 07/06/2022 À 31/12/2022
VALOR: R$: 28.000,00(Vinte e oito mil reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9211561C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 49/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) BRAZIL PROJETOS - EIRELI
CPF/CNPJ: 17.665.202/0001-55
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.
DATA: 13/06/2022 À 31/12/2022
VALOR: R$: 50.000,00(Cinquenta mil reais)
Data da assinatura: aos 13 dias do mês de Junho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4060D93F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 0011/2021 Nº CONTRATUAL DO ATIVO 02 "A"/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): GM COMBUSTIVEIS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 16.673.913/0001-09
OBJETO: Fornecimento de Combustiveis
DATA: 02/02/2022 a 31/12/2022
VALOR: R$ 534.444,65 (Quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura: aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DC9D2B16

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LARISSA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 049.578.321-88
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO
Data: 10/02/2022 a 31/12/2022
Valor/: R$ 31.928,57 (Trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Data a assinatura: aos 14 dias do mês de Junho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B5002754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01431/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01431/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01431/2022
PROCESSO: N° 2861/2022
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUSA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 4.125,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9FCF7BBC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01432/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01432/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01432/2022
PROCESSO: N° 2862/2022
CONTRATADA: JOVENTINO ALVES DA SILVA 21170029191.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 4.125,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D2293317

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01438/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01438/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01438/2022
PROCESSO: N° 2883/2022
CONTRATADA: PRESTAR SEGURAANÇA PATRIMONIAL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2021, ARP 028/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 15.750,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BBA49C9B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01430/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01430/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01430/2022
PROCESSO: N° 2860/2022
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 025/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.060,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9FF8C493

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01426/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01426/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01426/2022
PROCESSO: N° 2858/2022
CONTRATADA: AR KANAL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:50EDE678

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01427/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01427/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01427/2022
PROCESSO: N° 2859/2022
CONTRATADA: AR KANAL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 150,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E95CC76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01440/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01440/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01440/2022
PROCESSO: N° 2879/2022
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2022, ARP 001/2022
OBJETO: Cascalho.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:45A72CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 052/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0007-87, domiciliada na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-420, Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representada pela sua sócia e proprietária Manuella Jacob, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.532.828-50, carteira de identidade nº 40.182.722-7, SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados da empresa como CNPJ e Endereço, para emissão de nota fiscal, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2876/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS

2.1 – O CNPJ da empresa passa a ser 03.093.776/0013-25 e o endereço: Avenida Rio Claro nº 934, Box 13, Quadra 01ª1, Lote 000A, Centro, Jataí-Goiás, CEP: 75.800-063.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no § 1º do Art. 75 do Código Civil e o acórdão nº 3.056/2022 do TCU sobre a Lei nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de Junho de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ nº 03.093.776/0007-87

MANUELLA JACOB
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D8AAA81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 29.251.533/0001-28, sediada na Rua B 3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás, onde foi credenciado o profissional o senhor **Herberth Gentil Gomes e Silva**, residente e domiciliada na Rua B-3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.690-000, Caldas Novas, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 3.445.053 – DGPC/GO, CPF nº 804.669.581-53, CRM/UF nº 016875/GO, na especialidade de **Médico Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Auditor do SUS**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2805/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 02 de Julho de 2022 e término em 01 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **FMS Buriti Alegre**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2022- **0382** -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, uma estimativa mensal no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, ao período de 02 de Julho a 01 de Julho de 2022.

Profissional	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa do prazo do contrato	Estimativa Mensal R$	Valor Total do Contrato Anual R$
Herberth Gentil Gomes e Silva	Clínico Geral / Auditor do SUS	40 hs	12 Meses	3.450,00	41.400,00
Valor Total:					**41.400,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAS Serviços Em Saúde LTDA
CNPJ nº 29.251.533/0001-28
HEBERTH GENTIL GOMES E SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D0CD55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO N° 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 045/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2808/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **03 de Julho de 2022 e término em 02 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0404- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R$ 30.525,00 (Trinta Mil Quinhentos Vinte e Cinco Reais).

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R$	Valor Total Estimado do Contrato R$
Bianca Mendes Ferreira	Enfermeira	40 hs	12 Meses	5.087,50	**61.050,00**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

FLV Enfermagem LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
BIANCA MENDES FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:031E7D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA – FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 046/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 046/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e ,**FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Laleska de Sousa Ferreira,** residente e domiciliada na Rua 31 s/nº, Quadra 14, Lote 16, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.882.365 SSP/GO, CPF nº 700.330.921-17, COREN-GO nº 000.495.617, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2807/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia **14 de Julho de 2022 e término em 13 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0382 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R$ 17.423,67 (Dezessete Mil Quatrocentos Vinte e Três Reais Sessenta e Sete Centavos)

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor R$	Valor Total Estimado do Contrato R$
Laleska de Sousa Ferreira	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.130,00	**37.560,00**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

FLV Enfermagem LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
LALESKA DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:17270570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES – FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira nº 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 04 (quatro) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2813/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais), sendo 04 (quatro) parcelas iguais **mensais** de **R$ 900,00** (novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses contado a partir do dia **10 de Julho de 2022 a 09 de Novembro de 2022**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Administração
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2022 - **0381.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Locatário

ELIMAR GOMES MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CB4F9AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01314/2022 - 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01314/2022 - 2
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01314/2022 - 2
PROCESSO: N° 2191/2022
CONTRATADA: HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Permanente.
VALOR: R$ 3.657,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F4107569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01314/2022 - 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01314/2022 - 1
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01314/2022 - 1
PROCESSO: N° 2191/2022
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Permanente.
VALOR: R$ 1.250,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:951BC34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01308/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01308/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01308/2022
PROCESSO: N° 2505/2022
CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 708,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C74026B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01307/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01307/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01307/2022
PROCESSO: N° 2505/2022
CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.980,00

Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8E8F7C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 52718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 52718
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 52718/2022
PROCESSO: N° 2854/2022
CONTRATADA: ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de remoção de paciente em ambulância avançada (USA) com quadro grave de IAM com supra de ST com risco de instabilidade hemodinâmico, do paciente Joaquim de Jesus Monteiro, retirado da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre-GO e enviado para o Hospital HUGOL na cidade de Goiânia-GO.
VALOR: R$ 4.400,00
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EC14AB82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 05/2022. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 12/07/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa do Ramo, em Regime de Empreitada Global Indireta, para Reforma do Telhado Escola Pedro Ludovico, para Atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

AMANDA PAULA GOMES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:B2BF0E26

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 72/2022, proveniente da Tomada de Preços nº. 003/2022. Fornecedor: **PLV CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA** CNPJ: **34.857.743/0001-02**. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL INDIRETA, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor total: **R$ 950.853,12 novecentos e cinquenta mil oitocentos cinquenta e três reais e doze centavos)**. Vigência: Data da assinatura 14 de junho até 31 de dezembro, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 14 de junho de 2022.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:5E14D22A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2022 - SRP

O FMS DE CAÇU GO, torna público a realização em **07/07/2022, 09:00 horas**, o**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2022 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa especializada para serviços públicos de VIGILÂNCIA DESARMADA, LIMPEZA PREDIAL e PORTARIA para atender as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 22 de junho de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:8E9F732B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 007/2022 PROCESSO Nº 1301/2022
CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATADA: SEMEAR BRASIL LTDA.
CNPJ: 19.191.702/0002-09
OBJETO: AQUISIÇÂO DE PRODUTO ASFÀLTICO RM1C
VALOR TOTAL: R$ 291.095,55 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 9DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINTURA: 10 DE MAIO DE 2022

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1B99792B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 PROCESSO Nº1600/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 128/2022

CONTRATADO: AK SERVICE MANUTENÇÂO E REFRIGERAÇÂO LTDA
CNPJ: 13.959.958/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÂO DE AR CONDICIONADO NA CASA DE APOIO EM GOIÂNIA-GO
VALOR: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 14/07/2022
DATA DA ASSINTURA: 14/06/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F988C8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 016/2022

CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 016 DE 2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o uso da Administração.
Abertura para o dia 04/07/2022 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 22 de junho de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:57934C72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, com café da manhã, para alojar os artistas que realizarão os shows da 37º (trigésima sétima) edição da tradicional festa de Vaquejada de Divinópolis de Goiás, a ser realizada nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho de 2022, na sede do município de Divinópolis de Goiás/GO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 05/07/2022 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de junho de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:66F6D288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO. A sessão se realizará no dia 06/07/2022 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de junho de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:7F5B1BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
EXTRATO CONTRATO 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022
O MUNICIPIO DE GOIANDIRA-GO, torna público o contrato referente a Tomada de Preços nº 040/2021, cujo objeto se trata de Aquisição de materiais para construção da Sede do Conselho Tutelar no Município de Goiandira, processonº2018.01031.003609-00/ AGEHAB, tendo como vencedora a empresa LAZARA DE FATIMA AGUIAR BORGES, - CNPJ: 02.302.164/0001-07, no valor total R$ 162.949,65 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). O contrato estará disponível no site www.goiandira.go.gov.br.

JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA,
Pregoeiro.

Goiandira, 23 de junho de 2022

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:B4765CF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade n. 012/2022
CONTRATO N.º 046/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: MARIA DE LOURDES PIRES MENDONÇA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA PINTURA DE ESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
Vigência: 22/06/2022 a 22/12/2022.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 01.14.15.452.1599.2.025.3.3.90.36.00 – MANUT. SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:030AFF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **05/07/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:74653F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2022015321
DISPENSA: 034/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022015321,** autoriza a Empresa: **HOTEL BARROCOS EIRELI** inscrito no CNPJ**: 18.939.509/0001-60** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	2	UND	Diárias de hospedagem em hotel	Ap. individual; café da manhã incluso. Palestrante (hospede): Ricardo Garcia Monteiro Lara	R$ 119,00	R$ 238,00
TOTAL						**R$ 238,00**

Assinatura: 23/05/2022
Vigência: 23/05/2022 a 23/07/2022
Prazo de execução: 23/05/2022 á 24/05/2022

Goiatuba, 23 de maio de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

HOTEL BARROCOS EIRELI
CNPJ: 18.939.509/0001-60

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C307AEE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 177/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para atender o Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba-Goiás Conforme Processo nº 2022009922;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: CDM CENTRO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA **CNPJ: 12.497.360/0001-20,** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	RNM DO ENCEFALO	R$ 450,00	R$ 450,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CDM – CENTRO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA **CNPJ: 12.497.360/0001-20** com endereço na Rua Dr. CIRO PALMERSTON ,S/Nº SETOR OESTE CALDAS NOVAS – GO CEP: 75690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,26 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:DE9961FA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 87/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: MIGUEL LOPES CAMPOS76204049100, CNPJ sob o nº 30.084.748/0001- 80

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a prestação de serviços de serralheria, em prédios públicos, praças, estádio, feira coberta, parque de exposição agropecuário, creches, escolas, entre outros serviços, destinados a manutenção de diversas Secretarias desta municipalidade, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **005/2022.**

VALOR/VCTO: R$ 137.170,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 15/06/2022 - Término: 15/06/2023

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor de **R$ 137.170,00 ,** que deverá ser pago em 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal assinada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante.

Goiatuba, Goiás, 15 de junho de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F3125454

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 88/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 20.303.148/0001-02

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a **Contratação de empresa especializada para construção de uma casa unifamiliar com 2 Quartos, 01 escritorio, 01 banheiro, Sala/Cozinha, e uma Varanda, no total de 71,61M², na Zona Rural "Draga" no Rio Meia Ponte, município de Goiatuba – GO, conforme planilha**

orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoria de cálculo, demonstrativo de preços, projetos e demais especificações nos anexos do edital normativo e conforme, edital, ata de julgamento do Convite nº **006/2022**, que fazem parte integrante do mesmo.
Início: 15/06/2022 - Término: 15/06/2023
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 51.366,63 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, que será de efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

Goiatuba, Goiás, 15 de junho de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:941026F0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DE VALOR (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (ÓLEO DIESEL COMUM) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecido na Avenida Amazonas, nº: 622, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 003/2021- SRP Nº: 003/2021.

Diante do exposto o valor do item **ÓLEO DIESEL COMUM** que é de R$ 6,280 (seis reais vinte e oito centavos) passará a ser **R$ 7,120 (Sete reais e doze centavos**), conforme tabela saldo restante anexa aos autos.

Goiatuba - GO, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:2F6ADD08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO torna público que realizará **pregão eletrônico nº 009/2022**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando **Registro de preços para futura e eventual aquisição Materiais de Odontológicos para atendimento nos postos de saúde no Município de Indiara-GO,** no dia **05/07/2022 às 08h00min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-35471283, no site www.indiara.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, aos 22 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1AB587D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3608/2022

Dispensa Nº 3608/2022. Processo nº 1965/2022. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de engenharia civil para recomposição de pavimento asfáltico no Setor Bela Vista, no Município de Indiara-GO, conforme projetos e planilhas. A presidente da CPL de Indiara-GO decide **REVOGAR** a dispensa, por incompatibilidade de informações no termo de referência, ocasionando assim dificuldades na elaboração das propostas de empresas ou participantes interessados em ofertar preços. E tendo em vista o interesse publico em atender prontamente a Lei Federal de Licitações, nº 8.666/93 revogo o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 22 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D19DF364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022

EXTRATO DO CONTRATO 389/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2022006987**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022,** publica o **Extrato do Contrato 389/2022,** referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM GERAL** para construção da praça Branca de Aguiar Machado conforme convênio firmado junto a AGEHAB, **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 201801000231 para Implantação do Programa Habitacional, modalidade "Cheque Moradia – Equipamento Comunitário", Processo nº 202100031001374** para atender as necessidades do Município de Ipameri com a empresa:

- ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.744.063/0001-37, localizada a Av. C. Esquina com Rod. GO 139 – Caldas Novas – GO, representada por seu procurador Sr. Eduardo José Verona, brasileiro, autônomo, residente em Caldas Novas-GO, portador do CPF nº 024.483.381-83, no valor total de **R$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9F7508E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 391/2022

EXTRATO DO CONTRATO 391/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41; com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2022006986**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022,** publica o **Extrato do Contrato 391/2022,** referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EM GERAL** para construção de praça conforme convênio firmado junto a AGEHAB, **Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 201801000204 para Implantação do Programa Habitacional, modalidade "Cheque Moradia – Equipamento Comunitário", Processo nº 202100031001447** para atender as necessidades do Município de Ipameri com a empresa:

- ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.744.063/0001-37, localizada a Av. C. Esquina com Rod. GO 139 – Caldas Novas – GO, representada por seu procurador Sr. Eduardo José Verona, brasileiro, autônomo, residente em Caldas Novas-GO, portador do CPF nº 024.483.381-83, no valor total de **R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F05AEF1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 39/2022**, processo: 0008499/2022, com objetivo **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em Administração Pública nos seguintes fins: Operações destinadas à manutenção e formação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal; Desenvolvimento ticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos, de Projetos: Encaminhamento de Projetos aos Ministérios de acordo com as sistemáticas divulgadas e elaboradas por cada órgão; Análise e acompanhamento das transferências legais referentes ao município e a elaboração de planos de trabalhos**". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **05/07/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá - Go, 22 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB616038

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914

PORTARIA Nº 914/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 13 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (almoço) (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:025BF62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915

PORTARIA Nº 915/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 13 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (jantar) (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7776B3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916

PORTARIA Nº 916/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de realizar serviços de interesse desta secretaria (providenciar documentação do veículo Fiat Cronos SCJ 6J33). **No dia 20 de junho de 2022,** a serviçoda**Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90528A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917

PORTARIA Nº 917/2022 LAGOA SANTA, 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 380,05 (trezentos e oitenta reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de buscar caminhão Compactador de Resíduos Sólidos placa REN8J37 objeto do termo de doação entre a CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, **no período de 20 a 21 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 115 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 100,05).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EFFCAA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918

PORTARIA Nº. 918/2022 LAGOA SANTA GO, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO**, com o objetivo de resolver assuntos de interesse desta secretaria, bem como conduzir prefeita, vice prefeita, secretária de assistência social e motorista para retirada do caminhão Compactador de Resíduos Sólidos placa REN8J37 objeto do termo de doação entre a CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, no período de **20 a 21 de junho de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80838E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919

PORTARIA Nº. 919/2022 LAGOA SANTA GO, 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LUCIANO GARCIA DE SOUZA** inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87,** no valor **R$ 1.875,05 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)** referente à despesa com combustível dos veículos T-Cross placa RCI6E52 e Caminhão Coletor Compactador Mercedez Benz placa REN8J37 na viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 918/2022, realizada no **período de 20 a 21 de junho de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6FB8FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921

PORTARIA Nº 921/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **FABIANA DE MELO MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 787.524.501-04**, no valor **R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de participar de Formação com a equipe Regional de Jataí no Programa Alfa Mais Goiás. **No período de 13 a 14 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
1.1.2 – Hospedagem: 01unidade (R$ 155,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64243FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922

PORTARIA Nº 922/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de participar de capacitação Formação com a equipe Regional de Jataí no Programa Alfa Mais Goiás, com o módulo II com os Articuladores Municipais. **No dia 20 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5F882EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923

PORTARIA Nº 923/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de levar Coordenadora Pedagógica para capacitação. **No dia 20 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12AF3F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924

PORTARIA Nº 924/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 856,85 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 17 a 18 de junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 219,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 427,85).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB48C558

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 716

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F188B1F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 715

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C3FF5F9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 714

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94C3ABD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 713

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D078889

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 712

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***07*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF68DCE8

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO KEILA MACEDO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. ***KEILA DE MACEDO FERREIRA****, inscrita no RG nº 5043460 DGPC-GO e CPF: 011.843.911-14, residente na Rua Joana Barbosa de Sousa, Quadra 62, Lote 06, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para prestar serviços de monitora;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitoria na educação infantil, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E048DD9C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO KEILA MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022
CONTRATO ADM N° 069/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
KEILA DE MACEDO FERREIRA CPF: 011.843.911-14	ADM n° 069/2022	R$ 10.400,00

Assinatura do Contrato: 02/05/2022
Vigência dos Contratos: 02/05/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas –
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Keila de Macedo Ferreira –
pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:709DAA44

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO FELIPE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***FELIPE MENDES FERREIRA****, inscrito no RG nº 001.873.977 SEJSP/MS e CPF: 046.187.841-05, residente na Rua Dona Sinhá, Quadra 1, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:057F0279

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO FELIPE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°107/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
FELIPE MENDES FERREIRA CPF: 046.187.841-05	ADM N°: 070/2022	R$ 18.800,00

Assinatura do contrato: 02/05/2022
Vigência dos Contratos: 02/05/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas –
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Felipe Mendes Ferreira –
Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF7F8EFD

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO EDER

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***EDER ALVES DE SOUZA****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 1831881 SEJUSP/MS, e do CPF nº 042.771.331-50, residente e domiciliado na Rua Dona Isaura, s/n, QD 11 LT 05, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:961C5FA5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO EDER

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°108/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDER ALVES DE SOUZA CPF nº 042.771.331-50	ADM N°: 071/2022	R$ 18.497,00

Assinatura do contrato: 05/05/2022
Vigência dos Contratos: 05/05/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas –
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Eder Alves de Souza –
Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A356AA4A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO PEDRO OLIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O Sr. ***PEDRO ROBERTO OLIVO****, brasileiro, portador(a) da CI RG nº 676437 SSP/MS, e do CPF nº 562.384.361-15, residente e domiciliado na Rua Dona Eva, s/n, QD 11 LT 17, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de condutor de veículos para o transporte escolar.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de condutor de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de condutor de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D401837

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PEDRO OLIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°109/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONDUTOR DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
PEDRO ROBERTO OLIVO CPF nº 562.384.361-15	ADM N°: 072/2022	R$ 18.497,00

Assinatura do contrato: 05/05/2022
Vigência dos Contratos: 05/05/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas –
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Pedro Roberto Olivo –
Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5145F644

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO OTOGAMIS - FESTA JUNINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS 37966278115**, *inscrita no CNPJ: 32.849.819/0001-14, com endereço na Rua Ceciliano Estandislau de Souza, nº 135, Vila Izanópolis, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui condições para a realização dos shows;*
b) – Em razão do município ser turístico e necessita promover o entretenimento e laser aos visitantes ;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de empresa para promover shows artísticos para as festividades juninas, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2C147E4

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
EXTRATO OTOGAMIS FESTA JUNINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA PROMOVER SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS 37966278115 CNPJ: *32.849.819/0001-14*	ADM n° 074/2022	R$ 3.600,00

Data da Assinatura do Contrato: 04/06/2022
Vigência dos Contratos: 04/06/2022 À 31/07/2022
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas –
Gestor do Poder Executivo Municipal.
Otogamiz Morais de Freitas –
pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:376124CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 265/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**265/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**GLOBAL TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa

	jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **39.774.100/0001-00.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROTEÇÃO DE CAMERAS DE METAL NA ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO GOMES DA FONSCA, COM INTENÇÃO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONARIOS.**
Valor Global:	**R$5.200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.25**
Data da Publicação	**22/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DE0C6630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**136/2022**
Origem:	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 PROCESSO N° 4599/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ALL CAR PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **42.308.623/0001-76.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ O KM, ANO 2021/2022.**
Valor Global:	**R$307.900,00**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2022**
Data da Assinatura:	**21/06/2022**
Forma de Pagtº:	**Será pago a contratada o valor de R$307.900,00 após a entrega dos bens solicitados com 05 (cinco) dias de antecedência e com a apresentação da nota fiscal.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.1222.409052.52**
Data da publicação:	**22/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:754F28B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO 227/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**227/2021**
Nº do Aditivo	**02/2022**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **24.249.727/0001-75**
Objeto:	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. E DRENAGEM DAS RUAS DO BAIRRO MORADA DA COLINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO**
Valor:	**R$856.404,13**
Prazo de final da vigência:	**22/08/2022**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO – 10.1012.15.452.1322.1022.449051**
Data da publicação:	**22/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AF20258D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº286/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de panificados critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de junho de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A8941518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº288/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, formatação e higienização critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de junho de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CFD602F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº280/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/06/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando peças e acessorios critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 06 de junho de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2B4BB6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº289/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/06/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de intercap, solupan, hipoclorito e sulfato de aluminio critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de junho de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:66FC2FA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
DISPÕE SOBRE NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

DECRETO Nº 086/2022 MUTUNÓPOLIS (GO) 22 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, ata de posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e eleição para Presidente e Vice-presidente;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado e empossado o Conselho de Alimentação Escolar do município de Mutunópolis/GO, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Viviane Patrícia da Cunha Sena – Titular
Dulcelene Francisco Marins - Suplente

II – Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

Sandra Cavalcante – Titular
João Batista Cristino – Titular
Idelma Rejane de Camargo de Souza – Suplente
Saaby Rocha de Oliveira Costa - Suplente

III – Representantes de Pais de Alunos:

Jonaina Cláudia de Freitas Marques – Titular
Bruna Normanda Sales Barbosa Alves – Titular
Vilmar Felix de Souza – Suplente
Joana Darque da Silva – Suplente

IV– Representantes da Sociedade Civil:

Moacir Alves da Silva – Titular
Heber Sant Clair Matias – Titular
Tânia Regina da Silva de Jesus – Suplente
Junior Rodrigues Froes – Suplente

Art. 2º. Ficam homologados e empossados como Presidente e Vice-Presidente os seguintes Membros:

Presidente - Viviane Patrícia da Cunha Sena
Vice-Presidente - Heber Sant Clair Matias

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:05B587F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 88.400,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 7 MESES
CONTRATADO: RAFAELA GAYER BORGES MONTEIRO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
22 de Junho de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6C55C6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº **413/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14686/2022**.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO QUE EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.75, § 7° DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação de empresa para prestação de serviços (concerto do

giroflex, concerto da chave do ampliador de sirene), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ELETRONICA 3 ZENER LTDA, CNPJ: 07.608.055/0001-28.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
NO VALOR DE: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).
NOS PARÂMETROS DA LEI N° 14.133/2021. CERTIFICO E DOU FÉ, QUE O AVISO ACIMA FOI PUBLICADO NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, NESTA DATA.

NERÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2086A89A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 00093/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** FELICIANA DE OLIVEIRA 33174610125 - ME, CNPJ 22.489.502/0001-60. **VALOR:** R$ 562,50. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39.16. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – FELICIANA DE OLIVEIRA 33174610125 - ME, CNPJ 22.489.502/0001-60 – FELICIANA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:CBC8C1E7

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 000111/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: JUNHO A DEZEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.81. **VALOR**: R$ 1.200,00. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO VIII LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES– PRESIDENTE - BANCO DO BRASIL S.A.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:851C0F62

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/07/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração) dos resíduos contaminantes, infectantes e perfurocortantes biológicos e medicamentos vencidos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Marconi Perillo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:665F5291

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº. 90/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **90/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1288/2021** E **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS - APAE**; *DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO***; DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO; CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO; CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC. **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 90/2021, POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 23/05/2023. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 180.024,12 (CENTO E OITENTA MIL E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO – FICA ESTIMADO EM R$ 15.002,01 (QUINZE MIL E DOIS REAIS E UM CENTAVO), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS; CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA** – O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS - APAE**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F2322D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/07/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Contratação de 1 (um) Trator com tratorista por 12 meses,** para prestar serviço de limpeza de ruas e lotes baldios nesta cidade junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B5328B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1164/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 041/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O FORNECIMENTO DE GAS ENGARRAFADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, DE ACORDO COM/CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.01.122.1001.2002.3.3.90.30, 22.10.04.122.1001.2101.3.3.90.30, 45.01.09.272.2021.2054.3.3.90.30 E 22.12.26.782.1004.2212.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 325.857,50 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E94E0CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 110/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA AKOBA ARTE & ARTESANATO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, **CONTRATANTE**; considerando que a cláusula décima primeira, alínea j do contrato n. 110/2022, foi digitado de forma errônea, tratando-se apenas de **erro administrativo** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 110/2022**, celebrado em 30 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar a cláusula décima primeira, alínea j do contrato **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural", **LEIA-SE:** "Gabinete do Prefeito". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)
j) Comunicar, por escrito, eventual atraso e/ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Administração/Gabinete do Prefeito;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 110/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 14 de junho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

THIAGO ALCANTARA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
Gestor do contrato

Testemunhas:
1.º - .....
CPF.....
.
2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E6E3448F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 137/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos quanto aos dados bancários lançados no *caput* da cláusula sexta, tratando-se apenas de **erros administrativos** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 137/2022**, celebrado em 13 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar os dados bancários lançados no *caput* da cláusula sexta do contrato n. 137/2022, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Conta Corrente n. 46352-9, Agência 4464, do Banco Itaú/SA", **LEIA-SE:** "Conta n. 61530-7, Agência 5024, da SICOOB". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na Conta n. 61530-7, Agência 5024, da SICOOB, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 137/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de junho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

THIAGO ALCÂNTARA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete
Gestor do contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:22B165CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO ARTÍSICO PROFISSIONAL Nº 206/PMP/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FS GAVA PRODUCAO ARTISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.523.135/0001-28. OBJETO: Contratação de serviço artístico profissional. VIGÊNCIA: 13 de junho de 2022 a 21 de agosto de 2022. VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.39.23; fonte: 100.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FB2550E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 21, 11 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **07 de Julho de 2022**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** para **Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria/Livraria)**, conforme especificado no Termo Referencial do Edital – (Anexo I). Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 22 de Junho de 2022.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:351844FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TOMADA DE PREÇO 002/2022

Perolândia - GO, 22 de junho de 2022.
Ilmo. Sr. Representante Legal da empresa
INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA
Sr. Antônio César Carilli Ferreira
Assunto: Ordem de Serviço - Contrato nº 080/2022 – Início da execução da obra.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, sediada na Rua José Alves Vilela, s/n, Setor Centro, Perolândia-GO, neste ato representado pelo atual Secretário de Infraestrutura, o Senhor, **ROBEN GERALDO FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 853.622.551-34**,** residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
Foi celebrado contrato de prestação de serviços entre esta empresa e está Municipalidade em 20/05/2022 – Contrato nº 080/2022, cujo objeto O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de uma ponte de concreto armado (vigas, pilares, lajes e contenções) com carga móvel rodoviária padrão TB-450 kN, sobre o Ribeirão Bonfim, com 15,00 metros de comprimento, 5,00 metros de largura e 2,5 metros de altura**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Croquis,

Planilha Orçamentária e Projetos em anexo conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital que regeu a Tomada de Preços nº 002/2022), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto.
Sendo emitida ordem de serviços em 26/05/2022, consoante documento anexo.

Sendo que já se vão 17 (dezessete) dias úteis desde a emissão da ordem de serviços, e em visita feita ao local da obra na data desta notificação não houve nenhuma movimentação ou caracterização de início de obra, o que, indubitavelmente, viola as disposições contidas no contrato, como a do item **2.3** que fixa o prazo de 5 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, bem ainda, caso não sejam atendidas as reinvindicações, solicitara-se a rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

Sendo assim, notifica-se esta empresa, para o início dos serviços no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis, alertando-se, inclusive, sobre a possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das mencionadas penalidades.

Atenciosamente,

ROBEN GERALDO FERREIRA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E8BD8073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TOMADA DE PREÇO 005/2021

Perolândia - GO, 22 de junho de 2022.
Ilmo. Sr. Representante Legal da empresa
MARCELO CARILLI FERREIRA-ME
Sr. Marcelo Carilli Ferreira
Assunto: Ordem de Serviço - Contrato nº 089/2021 – Retomada da Execução de Obra.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, sediada na Rua José Alves Vilela, s/n, Setor Centro, Perolândia-GO, neste ato representado pelo atual Secretário do Desenvolvimento Urbano, o Senhor, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.961.361-18**,** residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
Foi celebrado contrato de prestação de serviços entre esta empresa e está Municipalidade em 10/09/2021 – Contrato nº 089/2021, cujo objeto O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de cobertura da quadra poliesportiva Escola Altino de Carvalho, no Município de Perolândia, oriunda do CONVÊNIO 2020.01031.001031-07 junto ao Estado de Goiás com contrapartida do tesouro municipal**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital que regeu a Tomada de Preços nº 005/2021), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto.
Sendo emitida ordem de serviços em 10/09/2021, consoante documento anexo.

A empresa contratada deu início na execução dos serviços, mas em fiscalização e posterior visita ao canteiro de obras, observou-se que a empresa paralisou a execução da obra, o que, indubitavelmente, viola a disposição contida nos itens 11.6 e 15.1 do Edital que regeu o certame e enseja a aplicação das penalidades apostas na cláusula 18 do instrumento convocatório e cláusula oitava do instrumento contratual, bem ainda, caso não seja atendida a respectiva ordem, a rescisão contratual.

Sendo assim, notifica-se esta empresa, pela derradeira vez, para o início dos serviços no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis, alertando-se, inclusive, sobre a possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das mencionadas penalidades.

Atenciosamente,

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:44AB613E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 144/2022

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022, PROCESSO 3000/2022

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO Pelo fornecimento efetivamente adequado do Objeto conforme os descritivos do Termo de Referência o valor de: **R$ 215.990,00 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa reais).**

LEIA-SE

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO Pelo fornecimento efetivamente adequado do Objeto conforme os descritivos do Termo de Referência o valor de: **R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil novecentos reais).**

Piranhas, 22 de JUNHO 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B464F52E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022 PROCESSO Nº 72921/2022

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ nº.26.743.742/0001-09
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para efetuar serviços de tapa-buracos, em vias pavimentadas em diversas ruas e avenidas do Município de Porangatu, incluso material e mão de obra, consoante documentação anexa ao processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 9.440.281,55(nove milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGENCIA: 12 Meses a partir de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:68376A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS EIRELLI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para Constituição de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 11113.201000/1210-01, para atender a as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E7D36207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para Constituição de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 11113.201000/1210-01, para atender a as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:064F998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para Constituição de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 11113.201000/1210-01, para atender a as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 5.849,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4B08456A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para Constituição de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 11113.201000/1210-01, para atender a as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:69F301AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para Constituição de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 11113.201000/1210-01, para atender a as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E52E9DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA
OBJETO: SRP, pelo período de 12 (doze) meses, para Constituição de Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 11113.201000/1210-01, para atender a as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. VALOR TOTAL: R$ 1.382,30 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Ata firmada em 02 de junho de 2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F7AD8043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 391

PORTARIA Nº 391/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:068EFEC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 392

PORTARIA Nº 392/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA, portador do CPF nº 271.172.781-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de Junho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:386BD15A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 393

PORTARIA Nº 393/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD08BEE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 394

PORTARIA Nº 394/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CCF6AF75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 395

PORTARIA Nº 395/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 de Junho de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C11E43E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2022

Processo Administrativo nº 3118/2022
Dispensa de Licitação nº 098/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.149.630/0001-95**, com sede na Rua Neca Borges, nº 1003, sala 01, Centro, Município de Caçu, Estado de Goiás, CEP. 75.813-000.

DO OBJETO: Referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada, com profissionais inscritos no CREA para atuar junto às secretarias e departamentos do município com técnica e experiência para fiscalizar, emitir laudos e parecer quanto ao estádio das obras do município, com recursos próprios, do estado ou da união; acompanhar, fiscalizar e diligenciar o sistema SINCOV, SIMEC e SIMOB, protocolar documentos acerca de todas as obras do município para sanar pendencias técnicas; assinar alvarás, habite-se e emitir avaliação sobre estrutura dos imóveis, vias e logradouros do município, em conformidade com o termo de referencia.

VALOR GLOBAL: R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)
RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 62.

VIGÊNCIA: 25/05/2022 a 23/07/2022

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F118DAB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
ERRATA

TOMADA DE PREÇOS 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5312/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO.
O Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO **COMUNICA**, no edital da referida Tomada de Preços e seus anexos, **ONDE SE LÊ**: CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878545/2018 – Operação 1061796. **LEIA-SE** CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS 878545/2018 – Operação 1061796.
Permanecem inalteradas todos os demais termos da TP.

Serranópolis/Go, aos 22 de Junho de 2022.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:140F3492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.144

LEI Nº 2.144 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Transparência e Acesso à Informação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Trindade, para a garantia do acesso à informação, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, que será proporcionado de forma transparente e executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º - Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

III - as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de previsão legal de sigilo;

V - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza; e

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo;

XIII - contexto de transparência- conjunto dos equipamentos disponibilizados ao cidadão para a utilização na obtenção de informações sobre o Poder Executivo Municipal, compreendendo:

a) o Portal da Transparência – www.trindade.go.gov.br;

b) SIC – Sistema de Informação ao Cidadão;

c) o telefone do Serviço de Atendimento

d) a Rede de Atendimento Físico – Ouvidoria;

e) os Setores de Protocolo dos órgãos.

Art. 4º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos.

Art. 5º - O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, de operações e serviços no mercado de capitais, empresarial profissional e segredo de justiça.

Parágrafo único - Sempre que o fornecimento da informação for negado com base neste artigo, o requerente será comunicado acerca da respectiva fundamentação legal.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 6º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - competências e estrutura organizacional, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – programas, ações, projetos e obras, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros, além da disponibilização do contrato ou termo integralmente digitalizado;

IV - execução orçamentária e financeira;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos, recursos e resultados, além dos contratos firmados, notas de empenho emitidas e liquidação das faturas, garantidas as seguintes informações;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões de maneira individualizada;

VII - respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos desta Lei.

Art. 8º - É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar em seu sítio na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata este artigo.

§ 2º - O sítio de que trata o § 1º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - formulário para pedido de acesso à informação;

II - ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários;

IV- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§3º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet.

Art. 9º - O acesso a informações públicas referentes ao Município será assegurado mediante o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Trindade, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

§ 1º - Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II- o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido, a partir da qual se inicia o prazo para resposta;

III- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§2º - Salvo nos casos em que o pedido implique em violação de sigilo determinado por autoridade judicial competente, as informações produzidas pela administração pública ao cidadão devem ser disponibilizadas para acesso e consulta pública de acordo com a natureza da demanda.

§ 3º - O SIC contará com uma unidade de atendimento na Prefeitura Municipal de Trindade, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 10 - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 2º desta Lei, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Trindade ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I- nome completo do requerente;

II- número de documento de identificação válido;

III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e

V- número de telefone para contato.

§ 2º - É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do § 1º.

§ 3º - Na hipótese do §2º, o pedido deverá ser encaminhado ao SIC e será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso III, a Controladoria Geral do Município deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 12 – Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1º - Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II, do § 1º.

§3º - O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§4º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§5º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§6º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§7º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 13 - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Seção II
Dos Recursos

Art. 14 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único - Desprovido o recurso de que trata o *caput*, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Chefe do Poder Executivo, que deverá se manifestar em 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso.

Seção III
Das restrições de acesso à informação

Art. 15 - Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§1º - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

§2º - O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 16 - O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

CAPITULO IV
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI

Art. 17 - Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações e documentos, integrada pelos titulares do quadro de servidores efetivos, dos seguintes órgãos:

I - Controladoria Geral do Município, que a presidirá;

II - Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único – Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato próprio.

Art. 18 - Compete à Comissão de Avaliação de Informações - CAI:

I – deliberar sobre os recursos;

II - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.

Art. 19 - A Comissão de Avaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo cinco integrantes.

Art. 20 - As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo único - A Controladoria Geral do Município poderá exercer, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

Art. 21 – A Comissão de Avaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 22 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º - As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

III - Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 daLei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e naLei nº. 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º - O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º - A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 23 - O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 22, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º - Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º - A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º - Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º - Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 24- O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo II e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único - O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do art. 22, por meio de procuração;

II- comprovação das hipóteses previstas no §4º do art. 22;

III- demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no §4º do art. 22; ou

IV- demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 25 - O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º - A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º - Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 26 - Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 27 - As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º - As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º - A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º - As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 28 - Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 27 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos, desde que atendidos os requisitos do §1º do art.10.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no art. 10, §3º, os pedidos de que tratam este artigo.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor restrição a informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º - Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas, para fins do disposto na Lei nº 456/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal, como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida Lei.

§ 2º - Pelas condutas descritas neste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 30 - A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 29, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 2º - A multa prevista no inciso II, deste artigo, será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 100,00 (cem reais) nem superior a R$ 1.000,00 (mil reais), no caso de pessoa natural;

II - inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) nem superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§3º - A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 4º - A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5º - O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 31 - O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e

V - manifestar-se sobre recursos previstos autoridade competente, previsto no Art. 14.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 32 - Compete à Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação desta Lei, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação desta Lei, a ser encaminhado a Câmara dos Vereadores;

VI - monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII – definir diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação desta Lei.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 34 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 35 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C6416773

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2021**	**2020**	**2019**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	123.492,11	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	196.386,34
DESPESAS EXECUTADAS	**2021**	**2020**	**2019**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	246.029,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2021**	**2020**	**2019**
VALOR (III)	123.492,11	0,00	0,00

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO A. RODRIGUES
Contador CRC nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0046C70

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.140

LEI Nº 2.140 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação de uma Área Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetada** de sua destinação primitiva tornando-se, portanto, bens dominicais a área pública municipal a seguir descrita:

I – Área Destinada a Municipalidade, situada entre a Rua 1.015, Rua 1032-A e Rua 1.034, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, Trindade/GO, com área de 1.967,05 m², registrada sob a matrícula nº 60.817, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AAC70A14

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.143

LEI Nº 2.143 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza aquisição de imóveis para construção de novos Polos Industriais, Empresariais e Tecnológicos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, aprova e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir bens imóveis no Município de Trindade, destinado à construção de novos Polos Industriais, Empresariais e Tecnológicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EBB8D229

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 07195/2022 **CONTRATO N° 065/2022 TOMADA DE PREÇOS N°** 007/2022 **TIPO DE CONTRATO:** OBRA PÚBLICA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GOIÁS **CONTRATADA:** TRN ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA, LOCALIZADA NO SETOR PONTAKAYANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **TOTAL:** R$ 2.413.165,25 (Dois milhões, quatrocentos e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93 **DOTAÇÃO:** 03.0355.12.361.1237.1008 - 449051 Fonte 101 Ficha 0281; 03.0355.12.365.1237.1009 – 449051 Fonte 101 Ficha 0355 **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

FERNANDA COSTA ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8D97338F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Resultado referente ao Processo n° **9127/2022** julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedora a Empresa: **CMM ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME -** CNPJ 20.042.376/0001-76 perfazendo o valor de **R$ 8.400.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C8422257

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 801/22.

DECRETO Nº 801/22. DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ALESSANDRA MELO DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 20/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1B85A387

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 802/22.

DECRETO Nº 802/22. DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ALESSANDRA MELO DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Planejamento e Projetos, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 21/06/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7A7E894D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 811/22.

DECRETO Nº 811/22. DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 22/06/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:746278F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 602/2022 de 27 de abril de 2022, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022**, através do processo n° **11619/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de julho de 2022**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de junho de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EBD3BD63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 810/22.

DECRETO Nº 810/22. DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 21/06/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8F848A1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DENISSON AMORIM COSTA 70219385190 PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ WAM BASTER A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa DENISSON AMORIM COSTA 70219385190 para realização de apresentação artística do DJ WAM BASTER a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022;

CONSIDERANDO, o art.25, incisso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **DENISSON AMORIM COSTA 70219385190** detém a exclusividade sob o referido show artístico, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos e nostas fiscais juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **DENISSON AMORIM COSTA 70219385190** para realização de apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional festa do divino pai eterno ano 2022.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENISSON AMORIM COSTA 70219385190**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.456.718/0001-98**, no valor global de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), para contratação do DJ WAM BASTER para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2022, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 22 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1D2CEDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 925/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 925/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12414/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NATALIA MACHADO PARREIRA VIEIRA**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 06.06.2022 e 02 (dois) dias a partir de 09.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3AAE5156

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 924/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 924/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12384/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADRIA BARCELOS FONSECA ALVES**, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 06.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7FC25C41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 923/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 923/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12217/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO**, Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 05.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4DE62D83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 937/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 937/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 537/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 21 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **HUGO VINICIUS MOREIRA FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C3C2E1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 936/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 936/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 537/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 21 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **HIUSLEI SOARES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:685C5CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 938/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 938/22 – CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 537/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 21 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ROANNE CAPELLE SAMPAIO,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:454E0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 931/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 931/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12118/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DOUGLAS PEDROSO GONÇALVES,** no cargo de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 01.06.2022 e 05 (cinco) dias a partir de 06.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:522A08BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 946/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 946/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 543/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 22 de junho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ISAC SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD6C5B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 926/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 926/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 11155/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA SILVA COSTA**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 09.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B658D32B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 906/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 906/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12249/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARINES TERESINHA KALINOSKI,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 03.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:06E3279C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 929/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 929/22 – CASA CIVIL DE, 20 DE JUNHO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12245/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **PAULO PINTO FIDELIS,** Assessor Técnico Administrativo IV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 06.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C1073A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 944/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 944/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 19 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – FERNANDA VAZ DE JESUS SOARES, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.005.430.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6DB1096

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 942/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 942/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 20 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9058/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0A8A6FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 941/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 941/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 15 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – SUELY NUNES DA SILVA GOMIDE, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11406/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE72A0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 940/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 940/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 16 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – LEIDNA PEREIRA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8841/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D6E73E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 939/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 939/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49

da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 18 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – ELIZA ALVES DE OLIVEIRA GOMES, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8823/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:589D5F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 943/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 943/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 13 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – WANUSA MENDANHA PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.006.615.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D7DEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 945/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 945/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 20 de junho de 2022, ao (a) servidor (a):

I – KENIA MARLEY SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.766.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD174B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de junho de 2022 até o dia 27 de junho de 2022, para fins de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário, Rolo compactador e carregadeira com rodas.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 22 de junho de 2022

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:875EB4D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 322/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM CARATER EMERGENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 03 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:79AE2D4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 323/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 03 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4C9E25A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 324/2022, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 03 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6569E401

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 327/2022, para **AQUISIÇÃO DE OXÍMETROS PEDIÁTRICOS (MOD. DEDO) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,** firmado em 13 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:400B8966

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 66/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA DA PORTA DO ÔNIBUS PQY-7749 MERCEDES BENZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** firmado em 21 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:88263D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 302/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 21 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 21 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2EE1F22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 303/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 21 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 21 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B887ED68

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 304/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO,** firmado em 21 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 21 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E7346B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 316/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM ACRILICO PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL DE URUANA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** firmado em 21 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 21 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3620EF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 287/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SOM PARA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE, PALESTRA NAS ESCOLAS, NOS DIAS 05 A 10 DE JUNHO DE 2022, PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,** firmado em 22 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 22 de junho de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ACC77673

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada em Serviços contínuos de Assessoria em Engenharia Elétrica e manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado do Município de Panamá –GO. Os serviços constituem a execução de; Elaboração de Projetos elétricos técnicos executivos, Dimensionamento de materiais, Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, obras de ampliação de novos circuitos aéreos e subterrâneos em praças, ruas e avenidas, Acompanhamento de licitações para compra de materiais elétricos e Fiscalização de obras realizadas no município. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ao bom desempenho dos serviços.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações no endereço abaixo citado, a partir de 23/06/2022 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br ou panama.centi.com.br.

ABERTURA: dia 06/07/2022, às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO. **(Prédio da Prefeitura Municipal)**

Panamá - GO, 22 de Junho de 2022

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:31417CA5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 004/2022
No dia **11/07/2022,** às **08:10 horas**, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento **menor preço global,** visando a contratação de empresa para Pavimentação asfáltica de parte de rua Jose Vaz Domingues e Rua Maria Iris Dias neste Município**.** Recurso Próprio.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 22 de JUNHO de 2022.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA –
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:D7A081F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 005/2022
No dia **13/07/2022,** às **08:20 horas**, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, julgamento **menor preço global,** visando a contratação de empresa para Pavimentação asfáltica de parte de rua Luiz Vaz Domingues, neste Município**.** Recurso Próprio.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 22 de JUNHO de 2022.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA –
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:341CBFFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 038/2022**, para a **aquisição de materiais de limpeza** firmado com o ***M. F. RAMOS - ME*** *inscrita no* ***CNPJ nº 60.888.975/0001-84, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais),*** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/02/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A09F3170

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 039/2022**, para a a **aquisição de materiais de limpeza** firmado com o ***Geraldo Liberio Rabelo,*** *inscrita no* ***CNPJ nº 12.466.620/0001-08, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais),*** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/02/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C89AEBF0

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 280

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de terceiros para realização de festividades e homenagens, pintura de estrutura em MDF, castelo medieval, a ser utilizada durante a tradicional festa das cavalhadas no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

RENATO BATISTA RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 18.740.145/0001-94, endereço Avenida Paulo Alves, Setor Central, N° 250, Q.: 03, L.: 01 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2729F2EA

PREFEITURA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 10.520/02, para a Registro de preço para possível **Contratação de empresa para a aquisição de materiais odontológicos,** agendada para o dia **06 de julho das 2022 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 22 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:2AB5674E

PREFEITURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 10.520/02, para o registro de preço para possível e eventual **Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos,** agendada para o dia **07 de junho das 2022 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 22 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:1A9A8290

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 281

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços de terceiros para realização de conferências e exposições, palestrante, para realização de ações durante a campanha nacional contra o abuso sexual de crianças e adolescentes, a ser firmado com a Empresa:

OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.958.727/0001-68, endereço Rua Floriano Peixoto, Setor Central, N° 1453 - CEP: 75.023-063, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0D28AC2B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 282

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, empregados na realização de serviços de pintura e execução de piso tátil na calçada da Unidade Básica de Saúde Afonso Pedroso de Souza, a ser firmado com a Empresa:

V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.485.060/0001-29, endereço Rua 10-A, Bairro Japão, S/N, Q.: 01, L.: 07, Sala: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2D878B01

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 283

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de explosivos e munições, fogos de artifício, a serem utilizados durante a festividade das cavalhadas, a ser firmado com a Empresa:
TOTALFIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.606.362/0001-19, endereço Rua Avenida Pedro Ludovico, Setor Central, N° 419-B - CEP: 75.023-150, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DB1ED986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo nº 11708/2022
Assunto: requer prorrogação do prazo do contrato
Interessado: Fundo Municipal de Infraestrutura

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DO OUTRO A EMPRESA PEDREIRA HVB LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBEJTO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO, com sede na Avenida Rio preto, s/n, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP 76.560-000, Inscrito no CNPJ sob o nº 41.571.516/0001-73, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **FAGNER LUIZ RODRIGUES DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 007.953.681-60, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PEDREIRA HVB LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, com sede na Rodovia GO 020, Zona Rural, CEP 75240-000, Bela Vista de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no artigo 57, § I da Lei 8.666/93, **PRORROGAR** o prazo de execução do contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 – As partes constituem como objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação do prazo do contrato para **06 (seis) meses**, contados a partir de **01 de julho de 2022 até 01 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2022.

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
16	22	15	451	2005	1100	1100	4.4.90.51

Ficha: 0250
Sub: 00
Fonte: 170
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 23 de junho de 2021.

Contratante:
Fundo Municipal Da Infraestrutura
CNPJ nº 41.571.516/0001-73
FAGNER LUIZ RODRIGUES DA CRUZ
CPF nº 007.953.681-60

Contratada:
PEDREIRA HVB LTDA.
CNPJ nº 09.642.280/0001-06

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FB44E756

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA SEC TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 089/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 25/06/2022, às 13:30 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira case 580N, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2022 às 13:30h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira case 580N, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial os serviços de reparo nos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento da ferramenta que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços da retroescavadeira são essenciais nas conservações das estradas que pertencem ao município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UND	196,00	392,00
02	FILTRO SEPARADO D'ÁGUA	02	UND	229,66	459,33
03	FILTRO COMBUSTÍVEL	02	UND	267,00	534,00
04	TIRANTE DIREÇÃO	02	UND	902,66	1.805,33
05	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	01	UND	1.275,66	1.275,66
06	EMBREAGEM VISCOSA	01	UND	2.982,33	2.982,33
07	VALVULA TERMOSTATICA	02	UND	550,33	1.100,66
08	CORREIA DENTADA	01	UND	961,63	961,63
09	TENSOR CORREIA	01	UND	1.622,33	1.622,33

O valor estimado é R$ 11.133.27 (onze mil cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE

	ORÇAMENTARIA		
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira case 580N, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UND		
02	FILTRO SEPARADO D'ÁGUA	02	UND		
03	FILTRO COMBUSTÍVEL	02	UND		
04	TIRANTE DIREÇÃO	02	UND		
05	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	01	UND		
06	EMBREAGEM VISCOSA	01	UND		
07	VALVULA TERMOSTATICA	02	UND		
08	CORREIA DENTADA	01	UND		
09	TENSOR CORREIA	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5CD1AF24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA 580N2 SEC TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 090/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 25/06/2022, às 15:30 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira case 580N2, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2022 às 15:30h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira case 580N2, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial os serviços de reparo nos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento da ferramenta que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços da retroescavadeira são essenciais nas conservações das estradas que pertencem ao município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ARLA 32	80	UND	6,00	480,53
02	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W40	02	UND	33,04	66,08
03	OLEO FREIO DOT 4 (500ML)	08	UND	34,39	275,12
04	OLEO HIDRÁULICO 68 (20 LTS)	02	UND	358,33	716,66
05	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8 – GATES (2T3/8G)	1,50	UND	43,87	65,81
06	TERMINAL (SP10-6)	02	UND	16,06	32,12
07	CAPA TERMINAL 2T-3/8 (CP2-6)	04	UND	6,73	26,94
08	CINTA CATRACA (COM BATEDOR) 1,5 6M 35MM	02	UND	65,86	131,73
09	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 9/16 X 1 ½	04	UND	4,85	19,40
10	ADAPTADOR GALVANIZADO R1 ¼ MANG 1 ¼	01	UND	20,47	20,47
11	VALVULA SUCÇÃO PVC 1 ¼	01	UND	74,33	74,33
12	ABRAÇADEIRA LARGA 32X44	02	UND	5,64	11,28
13	MANGUEIRA 1 TRAMA ¼ GATES (1T51/4G)	01	UND	21,29	21,29
14	TERMINAL 1/8 NPT X ¼ (MNS-4)	04	UND	8,86	35,46
15	CAPA TERMINAL 2T ¼ (CP2-4)	04	UND	5,85	23,41
16	BICO ENGRAXADEIRA MAC LUB	02	UND	24,67	49,34
17	GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 18 KG INCOLOR	02	UND	584,77	1,169,55
18	ESTOPA AZUL 10KG	02	UND	119,30	238,61
19	MANGUEIRA PVC AZUL 1 ¼ (PVC 1 ¼)	04	UND	20,02	80,09

O valor estimado é R$ 2.370,38 (dois mil trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.
9 - DA ANTICORRUPÇÃO
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS
A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a retroescavadeira case 580N2, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ARLA 32	80	UND		
02	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W40	02	UND		
03	OLEO FREIO DOT 4 (500ML)	08	UND		
04	OLEO HIDRÁULICO 68 (20 LTS)	02	UND		
05	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8 – GATES (2T3/8G)	1,50	UND		
06	TERMINAL (SP10-6)	02	UND		
07	CAPA TERMINAL 2T-3/8 (CP2-6)	04	UND		
08	CINTA CATRACA (COM BATEDOR) 1,5 6M 35MM	02	UND		
09	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 9/16 X 1 ½	04	UND		
10	ADAPTADOR GALVANIZADO R1 ¼ MANG 1 ¼	01	UND		
11	VALVULA SUCÇÃO PVC 1 ¼	01	UND		
12	ABRAÇADEIRA LARGA 32X44	02	UND		
13	MANGUEIRA 1 TRAMA ¼ GATES (1T51/4G)	01	UND		
14	TERMINAL 1/8 NPT X ¼ (MNS-4)	04	UND		
15	CAPA TERMINAL 2T ¼ (CP2-4)	04	UND		
16	BICO ENGRAXADEIRA MAC LUB	02	UND		
17	GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 18 KG INCOLOR	02	UND		
18	ESTOPA AZUL 10KG	02	UND		
19	MANGUEIRA PVC AZUL 1 ¼ (PVC 1 ¼)	04	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:16122579

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS CAMINHÃO HYUNDAI SEC TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 091/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei

14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 25/06/2022, às 15:30 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a caminhão Hyundai placa IOP 5720, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2022 às 15:30h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a caminhão Hyundai placa IOP 5720, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial a aquisição dos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento da ferramenta que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços do caminhão Hyundai são essenciais nas manutenções e limpeza das vias públicas do município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.

.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTENSÃO SOLIDA SM 201 N2 ACETILENO	01	UND	61,96	61,96
02	ESMALTE BRANCO NEVE (GALÃO 3,6)	01	UND	150,55	150,55
03	LIXA FERRO 100	10	UND	2,95	29,50
04	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8 IMPORTADA (2T5/8)	02	UND	45,53	91,07
05	TERMINAL 90 7/8 JIC X 5/8 (FJ10-10)	02	UND	34,07	68,15
06	TERMINAL 7/8 JIC X 5/8 (FJ10-10)	02	UND	16,52	33,04
07	FAIXA REFLEXIVA PARA CHOQUE 2,4 X 10	02	UND	97,76	195,53
08	DESIMGRIPANTE WHITE LUB 300ML	03	UND	16,30	48,90
09	LIMPA CONTATO 300ML	01	UND	16,52	16,52
10	LUVA NITRILICA M8	48	UND	11,80	566,72
11	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 (20L)	01	UND	678,33	678,33
					1940,27

O valor estimado é R$ 1.940,27 (um mil novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a caminhão Hyundai placa IOP 5720, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	EXTENSÃO SOLIDA SM 201 N2 ACETILENO	01	UND		
02	ESMALTE BRANCO NEVE (GALÃO 3,6)	01	UND		
03	LIXA FERRO 100	10	UND		
04	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8 IMPORTADA (2T5/8)	02	UND		
05	TERMINAL 90 7/8 JIC X 5/8 (FJ10-10)	02	UND		
06	TERMINAL 7/8 JIC X 5/8 (FJ10-10)	02	UND		
07	FAIXA REFLEXIVA PARA CHOQUE 2,4 X 10	02	UND		
08	DESIMGRIPANTE WHITE LUB 300ML	03	UND		
09	LIMPA CONTATO 300ML	01	UND		
10	LUVA NITRILICA M8	48	UND		
11	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 (20L)	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A47F4E95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS HYUNDAI SEC TRANSPORTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 092/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 25/06/2022, às 15:30 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a caminhão Hyundai placa IOP 5720, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/06/2022 às 15:30h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 22 de junho de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor do Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a caminhão Hyundai placa IOP 5720, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário e essencial a aquisição dos itens relacionado abaixo para o bom funcionamento da ferramenta que deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados os serviços do caminhão Hyundai são essenciais nas manutenções e limpeza das vias públicas do município. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.
.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TERMINAL M24 X 1.5 X TB 16 X 12 (FA24-8)	01	UND	22,56	22,56
02	TERMINAL 24º M24 X 1,5 X TB 16 (MM24/8)	01	UND	23,48	23,48
03	CAPA TERMINAL 2T ½ (CP2-8)	02	UND	8,42	16,85
04	MANGUEIRA 2 TRAMA ½ GATES (2T 1/2G)	0,7	UND	44,45	31,11
05	MANGUEIRA 2 TRAMA 1 IMPORTADA (2T1)	0,25	UND	101,23	25,30
06	CAPA TERMINAL 2T 1 (CP2-16)	01	UND	22,75	22,75
07	TERMINAL 1.5/16 JIC X 1 (FJ 16-16)	01	UND	38,98	38,98
08	OLEO HIDRATADO 68 (20L)	08	UND	358,33	2.866,66
09	CORREIA TRAÇÃO TRATOR HUSQVARNA LT 1597	01	UND	553,71	553,71

O valor estimado é R$ 3.601,44 (três mil seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE

0104	10.11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES	26.782.1202.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de junho de 2022

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para aquisição de peças para a caminhão Hyundai placa IOP 5720, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TERMINAL M24 X 1.5 X TB 16 X 12 (FA24-8)	01	UND		
02	TERMINAL 24º M24 X 1,5 X TB 16 (MM24/8)	01	UND		
03	CAPA TERMINAL 2T ½ (CP2-8)	02	UND		
04	MANGUEIRA 2 TRAMA ½ GATES (2T 1/2G)	0,7	UND		
05	MANGUEIRA 2 TRAMA 1 IMPORTADA (2T1)	0,25	UND		
06	CAPA TERMINAL 2T 1 (CP2-16)	01	UND		
07	TERMINAL 1.5/16 JIC X 1 (FJ 16-16)	01	UND		
08	OLEO HIDRATADO 68 (20L)	08	UND		
09	CORREIA TRAÇÃO TRATOR HUSQVARNA LT 1597	01	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CB9DC39A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 034/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que contratação se faz necessária para hospedagem do palestrante da **Semana Acadêmica do Curso de Direito**, nos dias **23/05/2022 e 24/05/2022**, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de dois ônibus atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	2	UND	Diárias de hospedagem em hotel	Ap. individual; café da manhã incluso. Palestrante (hospede): Ricardo Garcia Monteiro Lara	R$ 119,00	R$ 238,00
TOTAL						**R$ 238,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **HOTEL BARROCOS EIRELI** inscrito no CNPJ**: 18.939.509/0001-60** com endereço Av. Presidente Vargas, Nº 350 – Centro, Goiatuba – Goiás, neste ato representado por WILCON DE FREITAS ASSIS LOPES, residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 23 de maio de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FB603E5D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de Ar Split Cassete com instalação e materiais inclusos, destinados a atender as necessidades da Clinica Odontológica da FESG/UNICERRADO**

	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	UND	Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar.	Condicionadores de Ar, para climatização da clinica escola do curso de odontologia da FESG/Unicerrado.	**R$ 350,200.00**

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1						
ITEM	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	01	P.S	CROMA	Serviço de instalação de Condicionares de Ar com materiais inclusos	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00
02	13	UND	LG ATNW48GMLPO	Ar Condicionado Split Cassete 47000 BTU/s Quente/Frio 220V Air Inverter Monofásico, anti corrosão, deflexão de ar lateral, filtro anti bactéria, regulador de velocidade da	R$ 21.400,00	R$278.200,00

				ventilação, tecnologia silenciosa, controle remoto, swing, dreno, serpentina de cobre, garantia mínima de 12 meses.		
03	03	UND	LG ATUW18GPLO.AWGZBRZ	Ar Condicionado Split Cassete 18000 BTU/s Quente/Frio 220V Air Inverter Monofásico, anti corrosão, deflexão de ar lateral, filtro anti bactéria, regulador de velocidade da ventilação, tecnologia silenciosa, controle remoto, swing, dreno, serpentina de cobre, garantia mínima de 12 meses	R$12.600,00	R$37.800,00
TOTAL FORNECEDOR:						R$ 350.200,00

VALOR GLOBAL: R$ 350.200,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 22/06/2022
Término: 22/06/2023
PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado em até 12 (doze) vezes de acordo com** à entrega e instalações dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos equipamentos e serviço prestado. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS

Goiatuba-GO, 22 de junho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5473B429

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

Às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO e sua equipe de apoio composta por ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designado pelo decreto nº 15.086/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **006/2022**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**
1ª) **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.228.410/0001-00**, estabelecida no endereço AV. ANHAGUERA Nº 12.419, **Bairro.** IPIRANGA, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** QD.: 43, LT.: 06/11, neste ato representada por WILSON CÂNDIDO RIBEIRO JÚNIOR, portador do CPF nº **087.507.197-00** , residente no município ;

2ª) **CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.814.639/0001-06**, estabelecida no endereço AV. CÉSAR LATTES Nº 131 QD. 52; LT. 36 - SALA 12, **Bairro.** NOVO HORIZONTE, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº **698.977.191-72** , residente no município;
3ª) **IP SUPRIMENTOS -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.405.159/0001-70**, estabelecida no endereço AV MATO GROSSO N 755, **Bairro.** JUNDIAÍ, **Cidade.** ANAPOLIS - GO, **Complemento.** LOJA 1 GAL. MATO GROSSO QD.: 28-A, LT.: 11, neste ato representada por ROBERTO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº **990.013.651-91** , residente neste município;

4ª) **L 2 INFORMATICA EIRELE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.274.513/0001-72**, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, **Complemento.** 385, neste ato representada por LUCAS FERREIRA BORGES, portador do CPF nº **015.370.531-08** , residente no município de GOIATUBA - GO;

5ª) **MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.323.053/0001-49**, estabelecida no endereço AV INGLATERRA N 288 QD 119 LT 06, **Bairro.** JARDIM EUROPA, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por VALTERCLEY ALVES BALDOINO, portador do CPF nº **632.918.781-91** , residente neste município ;
6ª) **PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.534.895/0001-23**, estabelecida no endereço AV. T9 N 252 SETOR MARISTA-GALERIA T9 CENTER-SALA 01, **Bairro.** SETOR MARISTA, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, portador do CPF nº **747.266.501-06** , residente neste município;
7ª) **R2S TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.297.485/0001-65**, estabelecida no endereço RUA 7, QD 13, LT 14, SALA 01, N 222, **Bairro.** CONJUNTO FABIANA, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por DIOGO CORTEZ DE SOUZA, portador do CPF nº **031.711.311-96** , residente neste município
08ª) **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.348.587/0001-43**, estabelecida no endereço AV. FREI CONFALLONI, 634 CONJ. VERA CRUZ II, **Bairro.** CONJUNTO VERA CRUZ, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** QD. QR 111, LT. 032, neste ato representada por TÂNIA MARIA NEVES, portador do CPF nº **566.083.061-72** , residente no município de GOIANIA - GO;
9ª) **REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.194.817/0001-60**, estabelecida no endereço W7 QD.: 37 LT.: 001B, **Bairro.** SÍTIO LUZIA RESIDENCIAL, **Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por MURILO AILTON DOS SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº **052.977.711-88** , residente neste município .
10ª) **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.812.857/0001-46**, estabelecida no endereço AV. BRASIL Nº 738 CERES -GO, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** CERES - GO, neste ato representada por GUSTAVO ROCHA DA SILVA, portador do CPF nº **042.420.151-86** , residente neste município;

Visando a **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e ares condicionados, destinados a Manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e o Fundo Municipal de Assistência Social de**

Goiatuba/GO, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n. XX/2022**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 11228410000100 - CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
7	DESKTOP COMPLETO Nº 1	BRAZIL PC CORPORATE I5 10400 8GB DDR4 3000MHZ SSD 240GB	UN	5	4.400,00	22.000,00
15	DESKTOP COMPLETO Nº 2	BRAZIL PC CORPORATE I5 10400 8GB DDR4 3000MHZ SSD 240GB 500W ATX GPU 2GB	UN	2	6.780,00	13.560,00
17	DESKTOP COMPLETO Nº 4	BRAZIL PC CORPORATE I7 10700 8GB DDR4 3000MHZ SSD 480GB ATX500W RX550 4GB ESTAB 500VA	UN	1	8.300,00	8.300,00
23	TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ11 E RJ45 MODELO NS468	EXBOMM	UN	2	55,00	110
28	MICROFONE DE LAPELA	BOYA BY-M1	UN	1	150,00	150
30	TRIPÉ PARA CELULAR E WEB-CAM UNIVERSAL C/ SUPORTES	LOGI LEY-42	UN	2	220,00	440
31	TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO REFORÇADO	INFOFLASH CADETE LLL	UN	2	310,00	620
32	TRIPÉ PROFISSIONAL	KINGJOY VT-2500	UN	1	2.000,00	2.000,00
37	SUPORTE PARA GABINETE DESKTOP COM RODINHAS	C3 TECH SC-20BK	UN	30	60,00	1.800,00
38	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA ATÉ 02 MONITORES 17 A 27 POLEGADAS	MULTILASER AC 372	UN	2	650,00	1.300,00
39	SUPORTE ERGONÔMICO AÇO PARA NOTEBOOK	MULTILASER AC 376	UN	2	100,00	200
43	FILTRO DE LINHA	MEGATRON	UN	15	50,00	750
47	PILHA ALCALINA AA 1.5V KIT C/ 04 UNIDADES	ELGIN AA COM 4	KIT	8	20,00	160
48	PILHA ALCALINA AAA 1.5V KIT C/ 04 UNIDADES	ELGIN AAA COM 4	KIT	8	17,00	136
49	PILHA BATERIA DE LÍTIO 3V KIT C/ 05 UNIDADES	ELGIN CR 2032 CART COM 5	KIT	8	30,00	240
50	PILHA BATERIA DE LÍTIO 9V - 01 UNIDADE	ELGIN 9V 1 UND	UN	8	22,00	176
57	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA BATERIA 12V RECARREGÁVEL BIVOLT	FORTGPRO-FG3002	UN	1	249,00	249
58	ALICATE CRIMPADOR DE CABOS DE REDE RJ11 E RJ45	PLUS CABLE	UN	2	80,00	160
59	ALICATE DECAPADOR CORTADOR DE CABOS DE REDE RJ45	PLUS CABLE LT-S10	UN	2	50,00	100
60	JOGO DE CHAVES PHILLIPS E FENDA PONTA MAGNÉTICA C/ 07 PEÇAS	BUMAFER 7 PÇC	KIT	2	150,00	300
63	ADAPTADOR CONVERSOR VGA PARA HDMI	FARTAM VGA XHDMI	UN	10	50,00	500
64	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS	D-LINK DWA-131	UN	10	130,00	1.300,00
65	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DIGITADOR	BRIGHT 556	UN	15	60,00	900
66	CABO DE FORÇA PADRÃO TRIPOLAR BRASILEIRO C/ 1.8MT	MD9 FORÇA 1,8MTS	UN	30	25,00	750
67	CABO DE FORÇA TIPO 8 C/ 1.8MT	MULTILASER WL237	UN	20	70,00	1.400,00
68	CABO HDMI 2.0 TIPO A C/ 2MT	VINIK HDMI 2MTS	UN	10	30,00	300
69	CABO USB A/B PARA IMPRESSORA	VINIK USB IMPRESSORA	UN	20	24,00	480
70	CABO VGA/VGA MACHO C/ 1.8MT	VINIK VGA VGA	UN	20	25,00	500
71	CAIXA DE CABO DE REDE.	ELGIN CAT5E CX 305 MTS	UN	4	500,00	2.000,00
72	CAIXA DE SOM PLUG & PLAY 3W RMS USB 2.0	EXBOM CS 39	UN	20	45,00	900
73	CAPA EMBORRACHADA PROTETORA P/ RJ45 KIT C/ 50 UNIDADES	EXBOM CAPA BEM KIT 50	KIT	10	55,00	550
74	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO KIT 100 UNIDADES	SECCON CAT5E 100UND	KIT	6	62,00	372
76	FONTE ATX 230W BIVOLT	BRAZIL PC 230W ATX	UN	30	124,00	3.720,00
77	FONTE POE UBIQUITI 24V 0,5A 100-240V	UBIQUITI POE 24V 0,5A	UN	4	80,00	320
78	GRAVADOR LEITOR CD/DVD EXTERNO USB 3.0	BRAZIL PC GRAV USB EXTERNO	UN	2	138,00	276
79	HD SATA 1TB - HD 1TB SATA III , FABRICAÇÃO EXIGIDA 2021 OU 2022	SEAGATE BARRACUDA 1TB 7200	UN	4	265,00	1.060,00
84	MOUSE OFFICE ÓPTICO USB 2.0 PLUG & PLAY 1200 DPI CABO 2 MTS	C3TECH MS-25BK	UN	25	29,00	725
88	ROTEADOR MIKROTIK RB750GR3 HEX - 880MHZ 256MB 4LAN	MIKROTIK RB750GR3	UN	4	700,00	2.800,00
89	TECLADO USB 2.0 ABNT2 TECLAS BAIXAS ESTILO CHOCOLATE CABO 2 MTS	BRAZIL PC BPC-7040	UN	25	70,00	1.750,00
92	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA SATA	PLUAS CABE ENERGIA SATA	UN	10	19,00	190
93	CABO HDMI 2.0 TIPO A C/ 5MT	VINIK HDMI 5MTS	UN	2	40,00	80
94	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	SANDISK 64GB EXTREME SDXC 64GB 150MBPS	UN	4	198,00	792
97	FONTE ATX 400W BIVOLT	BRAZILPC 400WT ATX	UN	2	220,00	440
98	FONTE ATX 650W BIVOLT	BRAZIL PC 750WTS BPC-7400	UN	2	510,00	1.020,00
99	SSD 1 TB ALTA VELOCIDADE PLUS	CRUCIAL BX500 1TB SSD	UN	2	620,00	1.240,00
105	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0	MULTILASER 16GB	UN	5	40,00	200
106	PEN-DRIVE 32GB USB 2.0	MULTILASER 32GB	UN	5	45,00	225
107	TECLADO E MOUSE SEM FIO ABNT2	BRAZIL PC BPC5271	UN	2	130,00	260
TOTAL FORNECEDOR:						**77.801,00**
Fornecedor: 23814639000106 - CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
108	ROTEADOR WI-FI	MERCYUS / AC12G	UN	4	550,00	2.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						**2.200,00**
Fornecedor: 35405159000170 - IP SUPRIMENTOS -ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
8	DESKTOP COMPLETO Nº 3 - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	MICROIPPC I310105	UN	13	5.550,00	72.150,00
16	DESKTOP COMPLETO Nº 3 - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	MICROIPPC I310105	UN	2	5.550,00	11.100,00
TOTAL FORNECEDOR:						**83.250,00**
Fornecedor: 29274513000172 - L 2 INFORMATICA EIRELE - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	TELEPROMPTER PARA MONITOR LED 19,5" DE RETORNO	HEMON	UN	1	2.300,00	2.300,00

3	FUNDO FOTOGRÁFICO 3MT X 2MT VERDE/AZUL	TUDOPRAFOTO	UN	1	290,00	290
4	MICROFONE PROFISSIONAL PARA SMARTPHONE	BOYA	UN	1	515,00	515
40	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	COMFY	UN	1	1.950,00	1.950,00
44	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL	SONY	UN	2	600,00	1.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						**6.255,00**
Fornecedor: 23323053000149 - MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
18	ESTABILIZADOR COM 3 EIXOS PARA SMARTPHONE ANDROID E IOS	SMS	UN	1	990,00	990
19	ESTABILIZADOR DE CÂMERA	GINBALL	UN	1	2.990,00	2.990,00
75	ESTABILIZADOR: POTENCIA 300VA / 300W, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V	SMS	UN	20	390,00	7.800,00
85	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT	SMS	UN	5	720,00	3.600,00
95	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	SMS	UN	2	505,00	1.010,00
103	NOBREAK 1500VA ENTRADA BIVOLT	SMS	UN	2	1.400,00	2.800,00
TOTAL FORNECEDOR:						**19.190,00**
Fornecedor: 12534895000123 - PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
26	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	SONY	UN	1	8.400,00	8.400,00
TOTAL FORNECEDOR:						**8.400,00**
Fornecedor: 45297485000165 - R2S TECNOLOGIA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
10	NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS	ACER	UN	3	5.300,00	15.900,00
11	NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS..	ACER	UN	2	5.800,00	11.600,00
22	NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS.	LENOVO	UN	2	6.000,00	12.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						**39.500,00**
Fornecedor: 28348587000143 - RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
6	DESKTOP: PROCESSADOR - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	INTEL/ASROCK/NETCORE/KINGSTON/C3TECK/BRAZILPC	UN	27	3.690,00	99.630,00
14	DESKTOP: PROCESSADOR - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	INTEL/ASROCK/NETCORE/KINGSTON/C3TECK/BRAZILPC	UN	3	3.690,00	11.070,00
82	MARCADOR DE CABO DE REDE ANILHA NÚMEROS KIT C/ 100 PEÇAS	SIMBRATEC	KIT	6	39,00	234
83	MINI-HUB USB 3.0 C/ 07 PORTAS PLUG & PLAY	MYMAX	UN	5	56,00	280
90	ADAPTADOR DE ÁUDIO	DISPLAY	UN	2	200,00	400
96	EXTENSOR RJ45 CAT5	MULTILOC	UN	15	6,00	90
102	MOUSE ERGONÔMICO ÓPTICO VERTICAL SEM FIO BATERIA 2.4GHZ 1200DPI	C3TECK	UN	2	106,00	212
104	PASTA TÉRMICA	SK	UN	20	35,00	700
TOTAL FORNECEDOR:						**112.616,00**
Fornecedor: 34194817000160 - REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
12	SWITCH 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS	TP LINK	UN	5	5.750,00	28.750,00
33	TV 50 POLEGADAS SEM BORDA	PHILIPS	UN	3	5.000,00	15.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						**43.750,00**
Fornecedor: 16812857000146 - TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	
1	SMARTPHONE ANDROID	XIAOMI	UN	2	2.800,00	5.600,00
13	SWITCH DE MESA 08 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS	MERCUSYS	UN	10	415,00	4.150,00
21	MONITOR LED 24 POLEGADAS	AOC	UN	4	1.700,00	6.800,00
34	WEB-CAM FULL HD	LOGITECH	UN	3	590,00	1.770,00
35	WEB-CAM FULL HD.	TSC	UN	15	265,00	3.975,00
61	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI AC UAP-AC-LITE	UBIQUITI	UN	4	1.200,00	4.800,00
80	SSD 120 GB	TSC	UN	20	250,00	5.000,00
81	SSD 240 GB	TSC	UN	10	310,00	3.100,00
100	SSD 480 GB	TSC	UN	5	530,00	2.650,00
TOTAL FORNECEDOR:						**37.845,00**
						430.807,00

Goiatuba, Estado de Goiás, 07, de junho de 2022.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:49C9FBD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

Ata de Registro de Preço Nº 003/2022, para:

AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Processo Licitatório Nº: 7/2022 Processo Adm. Nº: 2067/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 08/06/2022, no(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV CERES, , CENTRO, IPIRAGA DE GOIAS, CEP: 76.304-000, Fone: 62 33426157, Fax: 62 33426157, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.784/0001-08 ,
representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.321.121-69, e os membros da Equipe de Apoio CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA,
ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA, HELIER PRADOS SILVA II, designados pelo Decreto nº 001/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF/CNPJ:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV. CERES, S/N, setor INDEPENDENCIA – Ipiranga de Goiás FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA CPF: 909.037.221-00

visando a AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 7/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 7/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	500,0000	KIT DE CESTA BÁSICA	marcas variadas	170,0000	85.000,0000
TOTAL:	**85.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 7/2022, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou os órgãos
municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRAGA DE GOIAS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 7/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 7/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 7/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL IPIRANGA, lavrada em Ata datada de 21/06/2022, e homologação feita pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRAGA DE GOIAS, 21 de junho de 2022

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Gestor(A)

Contratada(S):

_____
SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E6344A8B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0005-0/2022

1. Abertura do Certame

Às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2022 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QUADRA 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 001/2022 de 03/01/2022, sob a presidência do(a) Sr.(a) JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA e na presença dos membros ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA e CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITARIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DE CMEI - LUCIANA BARBOSA DE MOURA MARINHO. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	ME	34.141.418/0001-30	JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	009.535.491-35
W E CONSTRUCOES EIRELI	ME	40.567.652/0001-27	WENDER JOSÉ DA SILVA	960.150.121-53
T.A.S. ENGENHARIA LTDA	ME	40.572.882/0001-84	TÚLIO AZEVEDO DE SOUZA	042.472.541-03

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
W E CONSTRUCOES EIRELI	40.567.652/0001-27	Habilitado	
T.A.S. ENGENHARIA LTDA	40.572.882/0001-84	Habilitado	

JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	34.141.418/0001-30	Habilitado	
4. Abertura de Propostas			
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:			

LOTE 1			
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
34.141.418/0001-30	JR IMPACTO CONSTRUTORA EIRELI	82.679,7500	V
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
40.572.882/0001-84	T.A.S. ENGENHARIA LTDA	96.209,5500	P
CNPJ	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
40.567.652/0001-27	W E CONSTRUCOES EIRELI	88.665,1400	P
4.1 - Direito Preferência			
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.			
5. Recursos			
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.			
6. Encerramento			
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.			

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
1º Secretário

CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Membro

JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR
Procurador – Representante

WENDER JOSÉ DA SILVA
Proprietário

TÚLIO AZEVEDO DE SOUZA
Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1DAB2592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 436/2022
Valor Total: R$376.280,00 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais).
Chamada Pública: 01/2022
Partes: Município de Montes Claros de Goiás - FME (CNPJ Nº - 31.355.166/0001-54).
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados às necessidades das Escolas e CEMEI`S do município de Montes Claros de Goiás, durante o ano letivo de 2022, para atender o Fundo Municipal de Educação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATO	**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**	**VENCEDOR**	**CPF/CNPJ**	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
172/2021	15/06/2021	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIÃO - COOMAFIR	11.185.178/0001-70	R$ 376.280,00
		VALOR TOTAL		**R$ 376.280,00**

Montes Claros de Goiás, 18 de maio de 2022.

Ordenador Responsável:

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:46EC9652

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**137/2022**
Origem:	**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 PROCESSO N° 4065/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.585.148/0001-94.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR MORADA FELIZ.**
Valor Global:	**R$933.714,73**
Prazo de vigência	**4 MESES**
Data da Assinatura:	**21/06/2022**
Forma de Pagtº:	**Será pago a contratada o valor dos serviços executados, devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pelo município.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.1101.449051**
Data da publicação:	**22/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F38CA7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93;**
Nº do Contrato:	**138/2022**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CONSTRUÇOES MARINHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **42.109.084/0001-46**
Objeto:	**REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES DE MONTIVIDIU-GO**
Valor Global:	**R$** 159.282,65
Prazo de vigência	**2 MESES APÓS ORDEM DE SERVIÇOS**
Data da Assinatura:	**22/06/2022**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFERENCIA DA ENTREGA ATRAVES DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO – 10.1017.27.812.1203.2041.339039.16**
Data da publicação:	**22/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C5D96621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e

feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho.

Às 13:30 horas do dia 20/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 63/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
48, 32, 47, 25, 22, 24, 23, 46, 28, 29	NOME: GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA CPF/CNPJ:42.452.561/0001-71 ENDEREÇO: RUA DONA MARIA KUBITSCHEK DE FIGUEIREDO, N 456, QD-19, LT-06, VILA SANTA MARIA, CONJUNTO CAIÇARA, GOIANIA-GO. CEP 74.775-018 FONE: 62-3999-1093 EMAIL: gsicomercial@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO ALVES DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 992.033.911-34 CEF AG: 3716 OP: 003 CONTA: 745-0

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
48	Unidade	30.0	BOLA DE VÔLEI, MATERIAL COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM	RAINHA	R$ 219,00	R$ 6.570,00

			PAINÉIS LAMINADOS, 65-67CM DE DIÂMETRO; TAMANHO 5, COR AZUL E AMARELA, PESO 250-280G. OFICIAL FIVB			
32	Unidade	10.0	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 1000, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, SEM COSTURA, COMPOSIÇÃO EM TPU, 62-63 DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410-430G	KAGIVA EXTREME	R$ 588,00	R$ 5.880,00
47	Unidade	30.0	BOLA PARA FUTEBOL DE SOCIETY COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA. 420-435G, 68-70 DE CIRCUNFERÊNCIA, FEITA EM PU LAMINADO SEM COSTURA	KAGIVA S7	R$ 292,50	R$ 8.775,00
25	Unidade	50.0	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO) EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO. TAMANHO: 13 A 15 ANOS	ABSPORT	R$ 161,00	R$ 8.050,00
22	Unidade	50.0	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇAO E 1 PAR DE MEIAO) EM MALHA 100% POLIESTER EM TECIDO DRY COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇAO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E O ESCUDO DE EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO. TAMANHO:4 A 6 ANOS	ABSPORT	R$ 161,00	R$ 8.050,00
24	Unidade	50.0	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO) EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO. TAMANHO: 10 A 12 ANOS	ABSPORT	R$ 161,00	R$ 8.050,00
23	Unidade	50.0	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO (1 CAMISETA, 1 CALÇÃO E 1 PAR DE MEIÃO) EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPA DIGITALIZADA EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA EM PET BORDADO. TAMANHO: 7 A 9 ANOS	ABSPORT	R$ 161,00	R$ 8.050,00
46	Unidade	100.0	GARRAFAS PERSONALIZADAS PARA AGUA, KIT COM 6 GARRAFAS + CESTA PORTA GARRAFA UNISSEX, 800 ML, 20 CM LARGURA, CESTA PLASTICA COM ALÇA AJUSTAVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA, 16 CM DE ALTURA.	FINTA	R$ 365,00	R$ 36.500,00
28	Unidade	3.0	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (13 CAMISETAS, 13CALÇÕES E 13 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 12 DE LINHA E 1 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL FEMININO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO	ABSPORT	R$ 2.049,00	R$ 6.147,00
29	Unidade	4.0	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 18 DE LINHA E 2 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO	ABSPORT	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 108.072,00**		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **063/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **063/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **063/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 22 de Junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

GSI Comercio E Soluções LTDA
RODRIGO ALVES DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C2AE6446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho.

Às 13:30 horas do dia 20/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 63/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
13, 2, 15, 43, 1, 49, 21, 20, 19, 31, 30, 26, 27, 45, 44	NOME: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA CPF/CNPJ:13.554.905/0001-55 ENDEREÇO: RUA SENADOR ALFREDO NASSER, nº 300, quadra 06, lote 14, bairro VILA SANTANA, na cidade de ANÁPOLIS-GO, BRASIL, CEP: 75113640 FONE: (62) 98558-2210 EMAIL: ipanemabrasilatacado@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JONATAS DOS SANTOS TELES CPF/CNPJ: 976.560.971-04 BANCO DO BRASIL AG: 0324-7 CONTA: 23.677-2

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	Unidade	30.0	BOLA DE VÔLEI, MATERIAL PU; TAMANHO 65-66CM DE DIÂMETRO; COM TECNOLOGIA SPIRAL BALANCED COM DESENHO AERODINÂMICO. PESO 260-280G		R$ 240,00	R$ 7.200,00
2	Unidade	80.0	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS , CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 61- 64 CM DE DIAMETRO. PESO:410-440G		R$ 260,00	R$ 20.800,00

15	Unidade	20.0	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA.		R$ 255,00	R$ 5.100,00
43	Unidade	4.0	BOLSA MASSAGISTA PROFISSIONAL, MEDIO PT, 35 CM X 20 CM.		R$ 310,00	R$ 1.240,00
1	Unidade	3.0	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, BASE RESISTENTE, COMPACTA E RESISTENTE, ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA, CORPO METÁLICO CROMADO, COM O RECURSO QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA E MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA EM NYLON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 21 CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO: 80GR		R$ 90,00	R$ 270,00
49	Unidade	30.0	CAMISETA DE UNIFORME PARA SERVIDORES DA SECRETARIA, EM MALHA 100% POLIESTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E SECRETARIA DE ESPORTE.		R$ 185,00	R$ 5.550,00
21	Unidade	50.0	COLETE PARA PRATICAS ESPORTIVAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO DUPLA FACE, TAMANHO G, GOLA TIPO CARECA, DUPLA FACE, MANGA TIPO REGATA NAS CORES VERMELHO NE AMARELO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DIGITALIZADAS COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, NA FRENTE E NAS COSTAS EM AMBAS DAS PARTES		R$ 93,00	R$ 4.650,00
20	Unidade	50.0	COLETE PARA PRATICAS ESPORTIVAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO DUPLA FACE, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO:40X60CM (L,A), GOLA TIPO CARECA, DUPLA FACE, MANGA TIPO REGATA NAS CORES VERMELHO NE AMARELO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DIGITALIZADAS COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO, NA FRENTE E NAS COSTAS EM AMBAS DAS PARTES		R$ 93,00	R$ 4.650,00
19	Unidade	15.0	JOGO DE BARALHO COMPLETO TAMANHO DA CARTA: 5,6 X 8,6MM –TIPO 100% PLÁSTICO		R$ 36,00	R$ 540,00
31	Unidade	10.0	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (13 CAMISETAS, 13CALÇÕES E 13 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 12 DE LINHA E 1 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO		R$ 2.048,00	R$ 20.480,00
30	Unidade	10.0	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (13 CAMISETAS, 13CALÇÕES E 13 PARES DE MEIÃO. SENDO QUE 12 DE LINHA E 1 DE GOLEIRO) PARA EQUIPE DE FUTEBOL SOCIETY EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO		R$ 2.048,00	R$ 20.480,00
26	Unidade	5.0	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (15 CAMISETAS, 15 CALÇÕES E 15 PARES DE MEIÃO) PARA EQUIPE DE VÔLEI FEMININO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO		R$ 2.279,00	R$ 11.395,00
27	Unidade	5.0	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (15 CAMISETAS, 15 CALÇÕES E 15 PARES DE MEIÃO) PARA EQUIPE DE VÔLEI MASCULINO EM MALHA 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY FIT, COM ESTAMPA DIGITALIZADAS EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O ESCUDO DA EQUIPE LOCAL NO LADO ESQUERDO DA CAMISETA PET BORDADO		R$ 2.279,00	R$ 11.395,00
45	Unidade	6.0	LUVAS PARA GOLEIRO, TAMANHO 07, 08, 09. MATERIAL PALMA DA MAO EM LATEX, TIPO DE CORTE: FLAT-CORTE TRADICIONAL, COSTURA EXTERNA.		R$ 290,00	R$ 1.740,00
44	Unidade	20.0	SACOLA PRA TRANSPORTE UNIFORME 100% POLIESTER COM ALÇAS DE MAO, MEDIDAS 66 L X 51 A X 37 P CM.		R$ 280,00	R$ 5.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 121.090,00**		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **063/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **063/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **063/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 22 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Ipanema Brasil Atacado E Importacao LTDA
JONATAS DOS SANTOS TELES

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4D6015AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto

Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho.

Às 13:30 horas do dia 20/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 63/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
34, 33, 12, 10, 14, 11, 40, 41, 42, 35, 37, 38, 39, 36, 7, 8, 9	NOME: KARLLA KASSIA KENES
	CPF/CNPJ:29.816.494/0001-69
	ENDEREÇO: AV ALBERTO MIGUEL, N 261, SALA 04, SETOR CAMPINAS, GOIANIA-GO.
	CEP 75.510-010
	FONE: (62) 3911-2487
	EMAIL: wccomercioatacadista@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: CLEITON VERISSIMO DE SOUSA
	CPF/CNPJ: 530.955.531-53
	BRADESCO AG: 0244-5 CONTA: 235505-1

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

KARLLA KASSIA KENES

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL

					UNIT.	
34	Unidade	15.0	(TROFEU DE ARTILHEIRO) TROFEU TIPO TACA PARA 3º COLOCADO, COM 0,30 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADAS.	VITORIA	R$ 186,00	R$ 2.790,00
33	Unidade	15.0	(TROFEU GOLEIRO) TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 193,00	R$ 2.895,00
12	Unidade	200.0	MEDALHA COR BRONZE PARA 3º COLOCADO, COM FITA AZUL, MEDIDA: 52 MILÍMETROS, FITA 100% POLIÉSTER. REDONDAS PERSONALIZADAS	CRESPAR	R$ 13,00	R$ 2.600,00
10	Unidade	200.0	MEDALHA DOURADA PARA 1º COLOCADO, COM FITA AZUL, MEDIDA: 52MILÍMETROS, FITA 100% POLIÉSTER. RETANGULAR PERSONALIZADA	CRESPAR	R$ 13,00	R$ 2.600,00
14	Unidade	300.0	MEDALHA FUNDIDA EM METAL PRATA PARA PARTICIPAÇÃO. REDONDAS PERSONALIZADAS	CRESPAR	R$ 13,00	R$ 3.900,00
11	Unidade	200.0	MEDALHA PRATA, PARA 2º COLOCADO, COM FITA AZUL, MEDIDA: 52MILÍMETROS, FITA 100% POLIÉSTER. REDONDAS PERSONALIZADAS	CRESPAR	R$ 13,00	R$ 2.600,00
40	Unidade	5.0	TROFEU CAMPEONATO DE PESCA 1º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 0,70 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 18 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 329,00	R$ 1.645,00
41	Unidade	5.0	TROFEU CAMPEONATO DE PESCA 2º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 2º COLOCADO, COM 0,60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 325,00	R$ 1.625,00
42	Unidade	5.0	TROFEU CAMPEONATO DE PESCA 3º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 290,00	R$ 1.450,00
35	Unidade	10.0	TROFEU PARA CORRIDA 1º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 0,70 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 18 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 325,00	R$ 3.250,00
37	Unidade	10.0	TROFEU PARA CORRIDA 3º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 3º COLOCADO, COM 0,50 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 340,00	R$ 3.400,00
38	Unidade	10.0	TROFEU PARA CORRIDA 4º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 4º COLOCADO, COM 0,40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 93,00	R$ 930,00
39	Unidade	10.0	TROFEU PARA CORRIDA 5º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 5º COLOCADO, COM 0,30 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.	VITORIA	R$ 392,00	R$ 3.920,00
36	Unidade	10.0	TROFEU PARA CORRIDA º LUGAR, TROFEU TIPO TAÇA PARA 2º COLOCADO, COM 0,60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TACA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS	VITORIA	R$ 320,00	R$ 3.200,00

			ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEIS. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVAÇAO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADOS.			
7	Unidade	15.0	TROFEU TIPO TAÇA PARA 1º COLOCADO, COM 1,20 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 18 CM DE LARGURA EM POLIMERO NNA COR PRETA , SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA, PERSONALIZADA	VITORIA	R$ 1.395,00	R$ 20.925,00
8	Unidade	15.0	TROFEU TIPO TAÇA PARA 2° COLOCADO, COM 1,00 CM DE ALTURA, CM BASE OCTAGONAL COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS EM TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADO	VITORIA	R$ 1.335,00	R$ 20.025,00
9	Unidade	15.0	TROFEU TIPO TAÇA PARA 3° COLOCADO, COM 0,80 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADA NA COR DOURADA, TAÇA ABERTA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA PERSONALIZADA	VITORIA	R$ 970,00	R$ 14.550,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 92.305,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **063/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **063/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **063/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 22 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

KARLLA KASSIA KENES
Cleiton Verissimo De Sousa

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3D06304F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho.

Às 13:30 horas do dia 20/06/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, Estado de GOIÁS, reuniram-se na sala de licitações, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 63/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA
17, 18, 16, 4, 5, 3, 6	NOME: CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
	CPF/CNPJ:29.777.107/0001-22
	ENDEREÇO: RUA 15, LT-05, UNID 203, PARQUE ATHENEU, GOIANIA-GO. CEP 74.890-340
	FONE: 62-3624-0774
	EMAIL: canaacomerciodist@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: ITALO DOS SANTOS MACHADO
	CPF/CNPJ: 010.887.461-36
	CEF AG: 3723 OP: 003 CONTA: 1574-5

visando a Contratação de empresa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação de esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes, tais como: Campeonato Regional de Futsal, campeonato de golzinho, torneio de futevôlei, passeio ciclístico, torneio de pesca no Lago Municipal, participação nos jogos abertos estadual, campeonato municipal de futebol society e campo, campeonato de futebol do projeto Prefeitura na zona Rural(Ponte nova, São João, Poço D'água e Chapadinha e Assentamento), torneios de futebol futsal feminino, vôlei masculino e feminino e equipes de máster, categoria livre e execução do projeto de atividades física abertas a população no lago municipal, quadra do Tereza Mendes, Povoado de São João, APAE e Posto de Saúde Vitor Filho. do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS, para o período de 12 meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CANAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
17	Unidade	20.0	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA N 3° COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA	VITORIA	R$ 189,00	R$ 3.780,00
18	Unidade	20.0	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA N 5 ° COM TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ADSORÇÃO DE AGUA, MIOLO SLIP SYSTEM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E ALTO LUBRIFICADA QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA	VITORIA	R$ 191,00	R$ 3.820,00
16	Unidade	20.0	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 2. COM TECNOLOGIA TERMOTEC: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E LEVEZA NA HORA DO CHUTE. MIOLO SLIP SYSTEM: CONSISTE EM UMA VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA, FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NÃO VAZA E NEM RESSECA	VITORIA	R$ 194,00	R$ 3.880,00
4	Unidade	15.0	REDE OFICIAL DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO, EM SEDA 5MM, 3,20M DE LARGURA X2,10M DE ALTURA, JOGO2X1	PANGUE	R$ 645,00	R$ 9.675,00
5	Unidade	15.0	REDE OFICIAL DE GOL PARA FUTEBOL SOCIETY, EM SEDE 5 MM, TAMANHO 6,20M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA, JOGO2X1	PANGUE	R$ 888,00	R$ 13.320,00
3	Unidade	8.0	REDE OFICIAL DE GOL TIPO CAIXOTE PARA FUTEBOL DE CAMPO, MALHA DE 15X15, FIO TRANÇADO DE 5MM EM SEDA, TAMANHO 7,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA E 2,5 DE PROFUNDIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA-VIOLETA, JOGO2X1	PANGUE	R$ 1.843,00	R$ 14.744,00
6	Unidade	6.0	REDE OFICIAL DE VOLEY, COM 4 FAIXAS, SENDO AS FAIXAS 100% SINTÉTICAS COM 5CM DE LARGURA NA COR BRANCA, MALHA DE 10X10CM, FIO DA REDE DE 2MM EM POLIPROPILENO (SEDA), MEDIDAS DA REDE (OFICIAL): 1,00M X 9,50M, COM COSTURA DUPLAS NAS LONAS, COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA ARMAÇÃO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, JOGO 2X1	PANGUE	R$ 295,00	R$ 1.770,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 50.989,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **063/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **063/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **063/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **20/06/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 22 de junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Canaa Comercio e Distribuição LTDA
ITALO DOS SANTOS MACHADO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A60B09F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 65/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA – ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos nos quadros da cláusula primeira, tratando-se apenas de **erros administrativos** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 65/2022**, celebrado em 29 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar o valor total do item 2.4 e do item 3.1 e o valor unitário e final do item 6.2 do contrato n. 65/2022, para que, respectivamente, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "17,70", "17,67" E "44,44", **LEIA-SE:** "18,70", "17,68" E "44,00". Destarte, a supramencionada cláusula (nos itens citados) passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

(...)

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - KIT ESCOLAR MATERNAL (CMEI)	Valor unitário	Valor Total R$
(...)					
2.4	CX	1	LÁPIS DE COR DE MADEIRA REFLORESTADA 12 CORES: Lápis de Cor Sextavado 12x1 produzido de madeira 100% reflorestada e com certificação FSC. Apontado com tecnologia TS que proporcione o máximo de resistência à ponta do Lápis. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Caixa com 12 lápis de cor em cores diversas, sendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, prata, azul, azul cobalto, violeta, marrom e preto. A embalagem/caixa deverá ser em papel reciclável. Produto não perecível e atóxico. Fabricação nacional.	18,70	17,70
(...)					

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - KIT ESCOLAR JARDIM I, JARDIM II E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Unitário	Valor Total
(...)					
3.1	UND	1	Agenda escolar personalizada com aproximadamente 96 páginas: capa dura, papelão tipo envernizado, modelo escolar, tipo brochura, sendo 2 páginas: 2 por dia, própria para rotina escolar, a capa deverá ser personalizada em 4 cores UV, dimensões mínimas 120x160mm, miolo papel offset branco, gramatura mínima 63 g/m², capa de papel revestida, gramatura mínima de 336 g/m², contendo logomarca de acordo com a arte a ser aprovada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.	17,68	17,67
(...)					

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	Valor Unitário	Valor Total
(...)					
6.2	UND	1	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA: Tipo malote, confeccionado em tecido DURATAN flexível, medindo 30x40cm, fechado com ziper Nº 08, cursor niquelado, com a logo da prefeitura silkada.	44,00	44,00
(...)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 65/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2022.

Município De Palmeiras De Goiás - Go
VANDO VITOR ALVES
Prefeito –
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:235C8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 65/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 65/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA – ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos nos quadros da cláusula primeira, tratando-se apenas de **erros administrativos** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 65/2022**, celebrado em 29 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar o valor total do item 2.4 e do item 3.1 e o valor unitário e final do item 6.2 do contrato n. 65/2022, para que, respectivamente, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "17,70", "17,67" E "44,44", **LEIA-SE:** "18,70", "17,68" E "44,00". Destarte, a supramencionada cláusula (nos itens citados) passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

(...)

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - KIT ESCOLAR MATERNAL (CMEI)	Valor unitário	Valor Total R$
(...)					
2.4	CX	1	LÁPIS DE COR DE MADEIRA REFLORESTADA 12 CORES: Lápis de Cor Sextavado 12x1 produzido de madeira 100% reflorestada e com certificação FSC. Apontado com tecnologia TS que proporcione o máximo de resistência à ponta do Lápis. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Caixa com 12 lápis de cor em cores diversas, sendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, prata, azul, azul cobalto, violeta, marrom e preto. A embalagem/caixa deverá ser em papel reciclável. Produto não perecível e atóxico. Fabricação nacional.	18,70	17,70
(...)					

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - KIT ESCOLAR JARDIM I, JARDIM II E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Unitário	Valor Total
(...)					
3.1	UND	1	Agenda escolar personalizada com aproximadamente 96 páginas: capa dura, papelão tipo envernizado, modelo escolar, tipo brochura, sendo 2 páginas: 2 por dia, própria para rotina escolar, a capa deverá ser personalizada em 4 cores UV, dimensões mínimas 120x160mm, miolo papel offset branco, gramatura mínima 63 g/m², capa de papel revestida, gramatura mínima de 336 g/m², contendo logomarca de acordo com a arte a ser aprovada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.	17,68	17,67
(...)					

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	Valor Unitário	Valor Total
(...)					
6.2	UND	1	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA: Tipo malote, confeccionado em tecido DURATAN flexível, medindo 30x40cm, fechado com ziper Nº 08, cursor niquelado, com a logo da prefeitura silkada.	44,00	44,00
(...)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato n. 65/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, 15 de junho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito -
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:75E6D98D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO N° 144/2022

EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO N° 144/2022

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	144/2022
Dotação Orçamentária	04.122.0494.1.003.4.4.90.52.48
Data da Firmatura:	20/05/2022
Data inicial da vigência:	20/05/2022
Data final da vigência:	**31/12/2022**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP (ZERO) KM ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 013-2022, PROCESSO Nº 202100042004723 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/GO E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, 1 (UMA) PICK-UP, ZERO KM, RANGER XL, MODELO 2021/2022.
Valor total do contrato:	R$ 215.900,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA
CPF ou CNPJ:	10.953.767/0001-99
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Numero de Licitação:	008/2022
Assinatura no Contrato:	DANILO PEIXOTO REIS GESTOR DO PODER EXECUTIVO CONTRATANTE NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA JHONATHAN ALEX KRUGER ANDRADE CONTRATADO

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BF756F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% RCL	% PIB	Metas Realizadas em 2021	% RCL	% PIB	Variação	
							Valor	%
Receita total	314.000.000,00	136,5217	0,1282	322.038.284,14	141,0119	0,1314	- 8.038.284,14	102,5600
Receitas Primárias (I)	311.852.957,00	135,5882	0,1273	320.437.280,69	140,3108	0,1308	- 8.584.323,69	102,7527
Despesa Total	314.000.000,00	136,5217	0,1282	312.741.169,48	136,9409	0,1276	1.258.830,52	99,5991
Despesas Primárias (II)	311.465.985,25	135,4200	0,1271	311.140.166,03	136,2399	0,1270	325.819,22	99,8954
Resultado Primário (III) = (I–II)	386.971,75	0,1682	0,0002	9.297.114,66	4,0710	0,0038	- 8.910.142,91	2.402,5306
Resultado Nominal	4.000.000,00	1,7391	0,0016	9.297.114,66	4,0710	0,0038	- 5.297.114,66	232,4279
Dívida Pública Consolidada	64.000.000,00	27,8261	0,0261	70.277.472,33	30,7726	0,0287	- 6.277.472,33	109,8086
Dívida Consolidada Líquida	63.700.000,00	27,6957	0,0260	- 126.218.884,24	- 55,2678	- 0,0515	189.918.884,24	- 198,1458
OBSERVAÇÕES								
Onserva-se superávit arrecadativo no exercício de 2021 em relação a estimativa de receita realizada na LOA 2021, implicando na necessidade de considerar tal feito no cálculo da estimativa da receita a ser prevista para 2023.								

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR
Prefeito

LEANDRO AUGUSTO ALVES
Contador CRC Nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D536D146

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	284.000.000,00	314.000.000,00	10,56	370.000.000,00	17,83	425.000.000,00	14,86	490.000.000,00	15,29	563.000.000,00	14,90
Receita Primárias (I)	283.500.000,00	311.852.957,00	10,00	367.500.000,00	17,84	422.950.000,00	15,09	485.750.000,00	14,85	557.900.000,00	14,85
Despesa Total	284.000.000,00	31.400.000,00	- 88,94	370.000.000,00	1.078,34	425.000.000,00	14,86	490.000.000,00	15,29	563.000.000,00	14,90
Despesa Primárias (II)	282.950.000,00	311.465.985,25	10,08	366.900.000,00	17,80	422.500.000,00	15,15	484.125.950,00	14,59	556.750.000,00	15,00
Resultado Primário (I-II)	550.000,00	386.971,75	- 29,64	600.000,00	55,05	450.000,00	- 25,00	1.624.050,00	260,90	1.150.000,00	- 29,19
Resultado Nominal	4.150.000,00	4.000.000,00	- 3,61	9.500.000,00	137,50	8.500.000,00	- 10,53	9.900.000,00	16,47	10.000.000,00	1,01
Dívida Pública Consolidada	65.000.000,00	64.000.000,00	- 1,54	75.000.000,00	17,19	73.500.000,00	- 2,00	70.000.000,00	- 4,76	65.900.000,00	- 5,86
Dívida Consolidada Liquida	64.350.000,00	63.700.000,00	- 1,01	3.500.000,00	- 94,51	1.000.000,00	- 71,43	3.200.000,00	220,00	1.570.000,00	- 50,94

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	280.876.000,00	310.546.000,00	10,56	365.930.000,00	17,83	420.325.000,00	14,86	484.610.000,00	15,29	556.807.000,00	14,90
Receita Primárias (I)	280.381.500,00	308.422.574,47	10,00	363.457.500,00	17,84	418.297.550,00	15,09	480.406.750,00	14,85	551.763.100,00	14,85
Despesa Total	280.876.000,00	310.546.000,00	10,56	365.930.000,00	17,83	420.325.000,00	14,86	484.610.000,00	15,29	556.807.000,00	14,90
Despesa Primárias (II)	279.837.550,00	308.039.859,41	10,08	362.864.100,00	17,80	417.852.500,00	15,15	478.800.564,55	14,59	550.625.750,00	15,00
Resultado Primário (I-II)	543.950,00	382.715,06	- 29,64	593.400,00	55,05	445.050,00	- 25,00	1.606.185,45	260,90	1.137.350,00	- 29,19
Resultado Nominal	4.104.350,00	3.956.000,00	- 3,61	9.395.500,00	137,50	8.406.500,00	- 10,53	9.791.100,00	16,47	9.890.000,00	1,01
Dívida Pública Consolidada	64.285.000,00	63.296.000,00	- 1,54	74.175.000,00	17,19	72.691.500,00	- 2,00	69.230.000,00	- 4,76	65.175.100,00	- 5,86
Dívida Consolidada Liquida	63.800.000,00	62.999.300,00	- 1,26	3.461.500,00	- 94,51	989.000,00	- 71,43	3.164.800,00	220,00	1.552.730,00	- 50,94

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR
Prefeito

LEANDRO AUGUSTO ALVES
Contador CRC Nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5B4C60B9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO A. RODRIGUES
Contador CRC nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:742C2017

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Ano LDO: 2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2021**	**2020**	**2019**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.317.712,72	12.344.099,10	10.705.885,77
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contrib. dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	9.159.067,40	8.249.796,60	6.589.900,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.839.075,90	3.815.655,19	3.855.353,91
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	319.569,42	278.647,31	260.631,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Dir. e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.468.517,53	12.243.929,71	9.116.527,58
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	7.468.517,53	12.243.929,71	9.116.527,58
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Déb. e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.026.279,85)	(1.044.678,11)	0,00
TOTAL RECEITAS PREV. (III) = (I+II)	18.759.950,40	23.543.350,70	19.822.413,35
DESPESAS	**2021**	**2020**	**2019**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	15.097.835,45	14.416.992,79	13.345.931,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREV. (VI) = (IV+V)	15.097.835,45	14.416.992,79	13.345.931,79
RESULTADO PREV. (VII) = (III-VI)	3.662.114,95	9.126.357,91	6.476.481,56

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2020	2019
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Insuf. Finan.	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Déficit Finan.	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Déficit Atuar.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Unidade Responsável:			
Data Emissão: 11/abr/2022 **Hora de emissão:** 17:59			
Nota Explicativa:			

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CRC 18537

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CD4811B2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2023	**2024**	**2025**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Subsidio	CONTRIBUINTES APOSENTADOS E CARENTES E/OU DEFICIENTES FÍSICOS / INSENÇÃO PARCIAL DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	15.000,00	16.500,00	18.000,00	INCREMENTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE TAXAS COBRADAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES
Total			15.000,00	16.500,00	18.000,00	

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO A. RODRIGUES
Contador CRC nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F8D20DDB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	**VALOR PREVISTO 2023**
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.450.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.450.000,00

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO A. RODRIGUES
Contador CRC nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:28582CC8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS E PROVIDENCIAS
2023

R$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais: DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS EM EXECUÇÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJ/GO.	1.131.031,77	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.131.031,77
EPIDEMIAS (DENGUE, H1N1, COVID-19 E OUTRAS), ENCHENTES E OUTRAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA.	6.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, BEM COMO MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS EM SETORES DIVERSOS VISANDO INVESTIMENTO NA SAÚDE.	6.000.000,00
SUBTOTAL	**7.131.031,77**	**SUBTOTAL**	**7.131.031,77**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Outros Riscos Fiscais: AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO QUE POSSA IMPACTAR NAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO, OU SEJA, VENCIMENTOS DE SERVIDORES E OBRIGAÇÕES PATRONAIS JUNTO AO RGPS E RPPS.	3.500.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS.	3.500.000,00
Frustração de Arrecadação: POSSIBILIDADE DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO NÃO SE CONCRETIZAREM EM FUNÇÃO DA ATUAL CRISE FINANCEIRA INTERNACIONAL E DE SEUS EFEITOS SOBRE O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB).	2.000.000,00	MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, NO INTUITO DE ADEQUAR A DESPESA DO MUNICÍPIO À RECEITA ARRECADADA, NÃO INFLIGINDO ASSIM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.	2.000.000,00
SUBTOTAL	**5.500.000,00**	**SUBTOTAL**	**5.500.000,00**
TOTAL	**12.631.031,77**	**TOTAL**	**12.631.031,77**

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO A. RODRIGUES
Contador CRC nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:097A1E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Cálculo Atuarial do RPPS

Período de Referência: 2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2023	39585028.13	5739945.70	33845082.43	34760199.52
2024	39552441.22	6230133.32	33322307.90	34237424.99
2025	38849630.97	6898734.11	31950896.86	32866013.95
2026	37259454.73	7533958.54	29725496.19	30640613.29
2027	34775847.69	8280182.50	26495665.19	27410782.28
2028	31239699.47	9054164.50	22185534.97	23100652.05
2029	26570593.79	9798690.12	16771903.67	17687020.77
2030	20743697.77	10833021.97	9910675.80	10825792.89
2031	13395654.32	11774773.21	1620881.11	2535998.20
2032	4546221.18	12736993.97	-8190772.79	-7275655.70
2033	1772489.77	13982557.05	-12210067.28	-11688958.93
2034	1679396.82	15070588.18	-13391191.36	-13391191.36
2035	1591193.21	16257338.87	-14666145.66	-14666145.66
2036	1507622.14	17619289.99	-16111667.85	-16111667.86
2037	1428440.30	19119273.43	-17690833.13	-17690833.13
2038	1353417.18	20456627.11	-19103209.93	-19103209.94
2039	1282334.34	21887412.90	-20605078.56	-20605078.56
2040	1214984.85	23429668.04	-22214683.19	-22214683.19
2041	1151172.62	24956483.26	-23805310.64	-23805310.64
2042	1090711.87	26743957.36	-25653245.49	-25653245.49
2043	1033426.58	28394057.52	-27360630.94	-27360630.94
2044	979149.98	30076414.62	-29097264.64	-29097264.64
2045	927724.03	31777666.81	-30849942.78	-30849942.78
2046	878999.03	33513078.69	-32634079.66	-32634079.66
2047	832833.12	35589717.54	-34756884.42	-34756884.43
2048	789091.88	37538738.80	-36749646.92	-36750646.92
2049	747647.98	39591420.44	-38843772.46	-38843772.46
2050	708380.75	41515556.13	-40807175.38	-40807175.37
2051	671175.88	43584074.53	-42912898.65	-42912898.65
2052	635925.05	45700414.20	-45064489.15	-45064489.15

2053	602525.62	47808107.01	-47205581.39	-47205581.38
2054	570880.37	49892269.57	-49321389.20	-49321389.20
2055	452080.95	52097644.05	-51645563.10	-51645563.09
2056	387629.78	54195751.38	-53808121.60	-53808121.60
2057	330264.32	56357342.37	-56027078.05	-56027078.05
2058	264809.73	58643025.45	-58378215.72	-58378215.72
2059	224996.93	60926360.92	-60701363.99	-60701363.99
2060	202077.84	63236384.92	-63034307.08	-63034307.08
2061	191464.51	65588651.96	-65397187.45	-65397187.46
2062	181408.60	68028418.64	-67847010.04	-67847010.04
2063	171880.84	70558939.76	-70387058.92	-70387058.92
2064	162853.48	73183591.20	-73020737.72	-73020737.72
2065	154300.25	75905874.42	-75751574.17	-75751574.17
2066	146196.25	78729421.14	-78583224.89	-78583224.89
2067	138517.87	81657998.15	-81519480.28	-81519480.28
2068	131242.77	84695512.36	-84564269.59	-84564269.59
2069	0.01	87846016.03	-87846016.02	-87846016.02
2070	0.01	91113712.14	-91113712.13	-91113712.13
2071	0.01	94502960.00	-94502959.99	-94502959.99
2072	0.01	98018281.11	-98018281.10	-98018281.10
2073	0.01	101664365.13	-101664365.12	-101664365.12
2074	0.01	105446076.18	-105446076.17	-105446076.17
2075	0.01	109368459.32	-109368459.31	-109368459.31
2076	0.01	113436747.27	-113436747.26	-113436747.26
2077	0.01	117656367.40	-117656367.39	-117656367.39
2078	0.01	122032948.95	-122032948.94	-122032948.94
2079	0.01	126572330.59	-126572330.58	-126572330.58
2080	0.01	131280568.14	-131280568.13	-131280568.13
2081	0.01	136163942.71	-136163942.70	-136163942.70
2082	0.01	141228969.05	-141228969.04	-141228969.04
2083	0.01	146482404.24	-146482404.23	-146482404.23
2084	0.01	151931256.72	-151931256.71	-151931256.71
2085	0.01	157582795.61	-157582795.60	-157582795.60
2086	0.01	163444560.44	-163444560.43	-163444560.43
2087	0.01	169524371.20	-169524371.19	-169524371.19
2088	0.01	169541323.64	-169541323.63	-169541323.63
FONTE: Sistema				
PRODATA				
Unidade Responsável				
MUNICÍPIO DE TRINDADE				
Notas:				

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contador
CRC 18537

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BC4811FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

LEI Nº 2.145 DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Através do presente planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreende:

I - As orientações gerais de elaboração e execução;

II - As prioridades e metas operacionais;

III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

IV - Disposições dobre a receita e alterações na legislação tributária municipal;

V - As disposições relativas à despesa com pessoal e serviços extraordinários;

VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII - Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e

X - Outras determinações de gestão financeira.

§2º - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais, onde estarão estabelecidas:

I - ANEXO 1 - Demonstrativo de Metas Anuais;

II - ANEXO 2 - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas Fiscais do exercício anterior;

III - ANEXO 3 - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo e comparação com as metas dos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das metas com as premissas e objetivos da política econômica nacional;

IV - ANEXO 4 - Demonstrativo de evolução do patrimônio líquido nos três exercícios;

V - ANEXO 5 - Demonstrativo de Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - ANEXO 6 - Demonstrativo de avaliação da situação financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;

VII - ANEXO 7 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;

VIII - ANEXO 8 - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

IX - ANEXO 9 - Demonstrativo de resultado primário consolidado.

§ 3º - É parte integrante do Projeto de Lei em epígrafe, o Anexo de Riscos Fiscais.

Capítulo I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I - Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II - Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;

V - Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - Aumentar a arrecadação tributária;

VII - Desenvolver o planejamento governamental;

VIII - Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

IX - Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

X - Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XI - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XII - Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIII - Priorizar as ações de saneamento básico no Município;

XIV - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;

XV - Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVI - Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;

XVII - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - Incentivar as parcerias público-privadas;

XIX - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XXI - Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 - 2025, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

II - O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Capítulo II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária: Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especifica para a realização dos Programas de Trabalho;

II – Função: Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

III – Subfunção: Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

IV – Programa: Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

VI – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

VII - Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Categoria de Despesa: Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa: Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação: Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e

XI - Fonte de Recurso: Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º - Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º - São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º - Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º - A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	21– Organização Agrária
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Pública	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	20– Agricultura	99- Reserva de Contingência

II – As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 são:

CÓDIGO	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**ESPECIFICAÇÃO**
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

III – Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, serão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV – Elementos de Despesas: No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Trindade, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2023 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

03 - Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; salário família, auxílio reclusão e outros benefícios assistenciais.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º , inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex- décimos); Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; Salário Maternidade, Licença Saúde e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º , da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º , da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; manutenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2023.

37 - Locação de Mão-de-obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2023.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82- Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83- Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84- Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85- Transferências por meio de Contrato de Gestão

Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

V – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2023 serão assim identificadas:

1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução do orçamento em epígrafe.

Art. 5º – A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF, bem como a tabela de codificações disponibilizada anualmente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

II - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

III - A classificação das fontes de recursos de receitas primárias obedecerá a codificação abaixo, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LDO de 2023, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2023.

Fonte	Descrição
00	Recursos Não Vinculados de Impostos
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05	Contribuição de Melhoria
06	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
08	Taxa pela Prestação de Serviços
09	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
10	Recursos Diretamente Arrec. Pela Administração Indireta e Fundos
11	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
15	Transferência de Recursos do FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição p/o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB – Impostos - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação em efetivo exercício na Educação Básica – 70%)
19	Transferências do FUNDEB – Impostos - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 30 %)
20	Transferências de Convênios – União/Educação
21	Transferências de Convênios – União/Saúde
22	Transferências de Convênios – União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios – União/Outros
24	Transferências de Convênios – Estado/Educação
25	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
26	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios – Estado Outros
28	Transferências de Convênios – Outros
29	Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do FNHIS
31	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
32	Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social
33	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação
35	Outras Transferências de Recursos do SUS
36	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados
37	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados
38	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
39	Transferências de Municípios referentes a Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde
40	Transferências de Municípios referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação
41	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Municípios
42	Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
43	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
44	Outros Recursos Não Vinculados
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
58	Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito
72	Transferência de Recursos Destinados aos Programas de Educação
73	Transferência de Recursos Destinados aos Programas de Saúde
74	Convênios vinculados à saúde
75	Convênios vinculados à educação
77	Taxa de Administração do RPPS
78	Outras Transferências da União
79	Outras Transferências dos Estados
80	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
81	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - União
82	Emendas Parlamentares de Bancada (EC nº 100/2019

83	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF
84	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF
85	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
86	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

IV - A classificação das fontes de recursos de receitas não primárias obedecerá a codificação abaixo, podendo o Chefe do Executivo fazer readequação no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás disponibilize após a aprovação da LDO para o exercício de 2023, tabela de codificação atualizada para o exercício de 2023.

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período **2022 - 2025**.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentário consolidado;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

V - Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e

VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 10 - O Chefe do Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2022, o estudo da metodologia de cálculo para definição da estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2023, elaborado a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2023 será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.

§ 2º - Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

§ 3º - No caso de discordância quanto a estimativa de receita para o exercício de 2023, devidamente demonstrada na metodologia de cálculo, tanto o Poder Legislativo quanto o Ministério Público, poderão se manifestar em caso de discordância, no máximo 10 (dez) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 de julho de 2022, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - Número e tipo do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor a ser pago; e

VII - Data do trânsito em julgado.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Capítulo III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

§ 4º - As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

	GASTOS DE PESSOAL		
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º - Serão contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20 – Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e

III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Capítulo IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e

VI - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) a limitação de serviços extraordinários; e

c) a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Capítulo VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Despesas com benefícios previdenciários;

III - Despesas com PASEP;

IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e

VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 referentes às doações e aos convênios firmados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária do exercício de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Capítulo VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – Poderão ser realizadas transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, se atentando as normas legais vigentes no ato da transferência e aos valores previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais.

Capítulo IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 - 2025 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Capítulo XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Capítulo XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta; e

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Capítulo XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2023, não podendo ser inferior ao percentual de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - Para a realização de transposição, transferência ou remanejamento, a Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2023, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Art. 51 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Inativos e pensionistas;
III - Pagamento do serviço de dívida; e
IV - Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.
Art. 52 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.
Art. 53 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos
Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1663427

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 935/22-CASA CIVIL

PORTARIA Nº 935/22-CASA CIVIL DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 2.598/21 e nº. 770/22, por este ato,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para sanear e dinamizar os processos afetos à Execução Fiscal do Município.
Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados nos níveis, de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº. 770/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor(a):	CPF	Nível enquadrado:
01	Bysmark Avelino dos Santos Silva	072.136.731-30	Tático
02	Fernanda do Carmo Amorim	044.347.511-31	Tático
03	Gustavo Francisco de Aquino Telles	700.972.721-08	Tático
04	Liliam Ferreira de Faria	033.252.851-04	Tático
05	Luciane Cristiny de Castro Taquary	039.129.961-13	Gerencial
06	Munik Ellen Brito Souza	036.090.771-74	Tático
07	Reydner Augusto Silva Peixoto	039.022.331-09	Tático

§1º - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo Único do Decreto nº. 2.598/21), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.
§2º - O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 2.598/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
-Secretário Municipal Da Fazenda-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5068C86C



PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.145

ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita total	425.000.000,00	420.325.000,00	0,0173	151,7857	490.000.000,00	484.610.000,00	0,0125	155,5556	563.000.000,00	556.807.000,00	0,0188	165,5882
Receitas Primárias (I)	422.950.000,00	418.297.550,00	0,0172	151,0536	485.750.000,00	480.406.750,00	0,0125	154,2063	557.900.000,00	551.763.100,00	0,0186	164,0882
Despesa Total	425.000.000,00	420.325.000,00	0,0173	151,7857	490.000.000,00	484.610.000,00	0,0125	155,5556	563.000.000,00	556.807.000,00	0,0188	165,5882
Despesas Primárias (II)	422.500.000,00	417.852.500,00	0,0172	150,8929	484.125.950,00	478.800.564,55	0,0125	153,6908	556.750.000,00	550.625.750,00	0,0186	163,7500
Resultado Primário (III) = (I–II)	450.000,00	445.050,00	0,0000	0,1607	1.624.050,00	1.606.185,45	0,0001	0,5156	1.150.000,00	1.137.350,00	0,0000	0,3382
Resultado Nominal	8.500.000,00	8.406.500,00	0,0002	3,0357	9.900.000,00	9.791.100,00	0,0005	3,1429	10.000.000,00	9.890.000,00	0,0003	2,9412
Dívida Pública Consolidada	73.500.000,00	72.691.500,00	0,0030	26,2500	70.000.000,00	69.230.000,00	0,0019	22,2222	65.900.000,00	65.175.100,00	0,0022	19,3824
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	989.000,00	0,0030	0,3571	3.200.000,00	3.164.800,00	0,0018	1,0159	1.570.000,00	1.552.730,00	0,0001	0,4618
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Nota:												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Inflação Média (% anual) projetada do INPC	3,40	3,00	2,95

MARDEN GABRIEL A. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEANDRO AUGUSTO ALVES
Contador CRC Nº 18.537/GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:34C8B1F3

